

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº	DATA:
292303-0001	29/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
292303-0001	29/03/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANO 2023



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **292303-0001**

Aos **29** (vinte e nove) dias do mês de março de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº 018/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS



Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de março de 2023.

À Sua Excelência

Sr. Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Senhor prefeito,

1. O direito fundamental à saúde tem previsão na Constituição no artigo 196 que assim dispõe: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Constituição reservou a sociedade, o indivíduo e ao Estado o dever de cuidado com a saúde pública.
2. Para tanto, a Prefeitura é o principal órgão responsável pela área da saúde. O prefeito e a equipe de gestão dos serviços, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que são os responsáveis pelas ações e serviços de saúde naquele local. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o município adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.
3. Não obstante, considerando ser um direito fundamental do cidadão o acesso a saúde universal e igualitário é dever do ente público garantir a integralidade do atendimento a toda população do município, com o propósito principal de fornecer a necessária efetividade.
4. A contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de

saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o período de 12 (doze) meses. O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. A aquisição é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos necessários para que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente internados e/ou nas diversas unidades de saúde do município.

6. Por outro lado, destaca-se que a cidade recebe um grande contingente populacional advindo das empresas contratadas pela Eneva, gerenciadora do Complexo Termelétrico Parnaíba. Assim, com a vinda desses trabalhadores, conseqüentemente aumentou as demandas no hospital municipal e nas suas unidades administrativas.

7. Para tanto, diante de todas as informações já apresentadas, a fim de consubstanciar o pedido inicial retro mencionado, foi elaborada e **APROVADA** uma tabela pela equipe técnica responsável, contendo as especificações e quantitativos estimados a serem adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

8. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização ao setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

9. Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,


MÁRIA LIMA DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.



RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736988-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas; define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

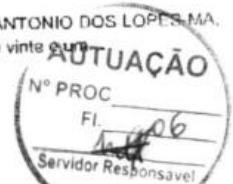
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



MEMORANDO Nº 007/2023.



Santo Antônio dos Lopes -MA, 13 de março de 2023.

À Sr^a

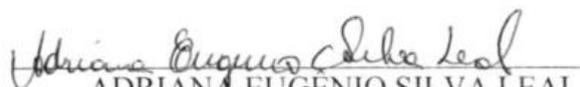
MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS

Venho solicitar de V. Sra., que considere a Planilha em anexo, cujo objeto trata-se do fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), com as especificações detalhadas dos itens e seus respectivos quantitativos estimados, para um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de mantermos o bom andamento da assistência à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no que se refere ao Hospital Municipal Zerbine e demais unidades de saúde.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Respeitosamente,


ADRIANA EUGÊNIO SILVA LEAL
Diretora Adjunto do Hospital Zerbine

ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 08
Servidor(Responsável) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M ³ (UM) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	700	UNIDADE
2	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M ³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	1.000	UNIDADE
3	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	1.000	UNIDADE



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 25/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057/2021- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ADRIANA EUGENIO SILVA LEAL, portadora do RG n.º 033415952007-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 042.214.923-33, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Adjunto do Hospital Municipal do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

1. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180146.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Agricultura.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180141.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180140.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), em atendimento à Secretaria de Saúde e Saneamento.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 27 de março de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

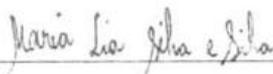
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da secretaria municipal de Saúde e Saneamento, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 29 de março de 2023.



Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



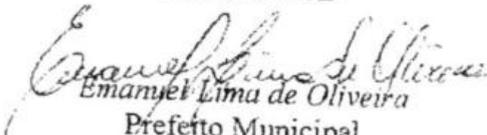
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

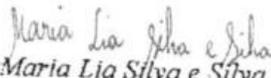
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAJANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912093-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG





CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292303-0001

DATA: 29/03/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DOS INTERESSADOS:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

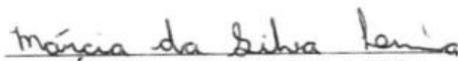
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação e cópia da portaria do responsável. (fls. 02-05);
2. Memorando com planilha contendo quantidades e especificações. (fls. 07-08);
3. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito. (fl. 10);
4. Despacho ao Setor de Protocolo. (fl. 11).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



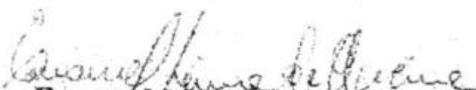
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



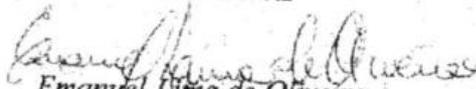
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

- X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 090072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO

À Sr.^a.
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA



ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços de Oxigênio Medicinal (recarga), em atendimento à Secretaria de Saúde e Saneamento.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 292303-0001, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 30 de março de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

ANEXO
 PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M ³ (UM) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	700	UNIDADE
2	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M ³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	1.000	UNIDADE
3	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	1.000	UNIDADE

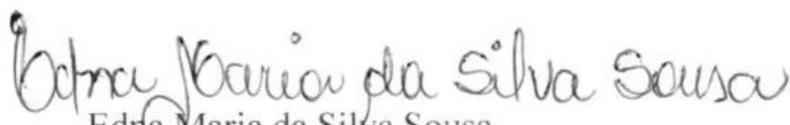
**TERMO DE JUNTADA DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS
HOMOLOGADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001
Sistema de Registro de Preços - SRP



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços, para complementar a cesta de preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de abril de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL.



Relatório de Cotação: OXIGÊNIO MEDICINAL

Pesquisa realizada entre 31/03/2023 10:55:03 e 04/04/2023 11:18:49

Relatório gerado no dia 04/04/2023 11:23:51 (IP: 167.249.145.197)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Oxigênio medicinal 1m³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 2	700	R\$ 106,50 (un)	-	R\$ 106,50	R\$ 74.550,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA			58321	27/02/2023	R\$ 106,50
Valor Unitário						R\$ 106,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,50						

Item 2: Oxigênio medicinal 7m³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 2	1.000	R\$ 159,00 (un)	-	R\$ 159,00	R\$ 159.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA			58321	27/02/2023	R\$ 159,00
Valor Unitário						R\$ 159,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,00						

Item 3: Oxigênio medicinal 10m³

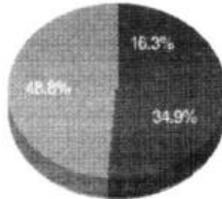
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 2	1.000	R\$ 222,50 (un)	-	R\$ 222,50	R\$ 222.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA			58321	27/02/2023	R\$ 222,50
Valor Unitário						R\$ 222,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,50						




Valor Global: R\$ 456.050,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) Oxigênio m...
- 2) Oxigênio m...
- 3) Oxigênio m...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Oxigênio medicinal 1m³

Preço Estimado: R\$ 106,50 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 106,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com OUTROS ENTES PÚBLICOS e POTENCIAIS FORNECEDORES
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
700 Metros Cúbicos		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 106,50		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão:	MUNICÍPIO DE UAIJÁ/BA	Data: 27/02/2023 14:10
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JAIR BRAGA E A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 01 M³ - OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 01 M³	SRP: SIM
		Identificação: 58321
		Lote/Item: 5/5
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitanet.com.br
		Quantidade: 744
		Unidade: CIL
		UF: BA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.690.461/0001-36	CLOVES RIBEIRO VARJAO DA SILVA	R\$ 103,00
* VENCEDOR *		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
04.014.774/0001-22	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 110,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	



Item 2: Oxigênio medicinal 7m³

Preço Estimado: R\$ 159,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 159,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com OUTROS ENTES PÚBLICOS e POTENCIAIS FORNECEDORES
 Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação Nº PROC

1.000 Unidades



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 159,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

Data: 27/02/2023 14:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JAIR BRAGA E A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 07 M³ - OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 07 M³

Identificação: 58321

Lote/Item: 3/3

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 2.240

Unidade: CIL

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.690.461/0001-36

CLOVES RIBEIRO VARJAO DA SILVA

R\$ 150,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

04.014.774/0001-22

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI

R\$ 168,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 3: Oxigênio medicinal 10m³

Preço Estimado: R\$ 222,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 222,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com OUTROS ENTES PÚBLICOS e POTENCIAIS FORNECEDORES
 Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

1.000 Unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 222,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

Data: 27/02/2023 14:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JAIR BRAGA E A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 10 M³ - OXIGÊNIO MEDICAMENTAL CILDRINCO DE 10 M³

Identificação: 58321

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 04/04/2023 11:23:51 (IP: 167.249.145.197)
 Código Validação: kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNOB8QjsVB4BOFE2ZgH%2bmxmsqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNOB8QjsVB4BOFE2ZgH%252bmxmsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Handwritten signature

Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 744
Unidade: CIL
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.690.461/0001-36 * VENCEDOR *	CLOVES RIBEIRO VARJAO DA SILVA	R\$ 215,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
04.014.774/0001-22	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 230,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - Oxigênio medicinal 1m³

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Oxigênio medicinal 7m³

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Oxigênio medicinal 10m³

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 27/03/2023 11:13:00

Acessar a fonte aqui



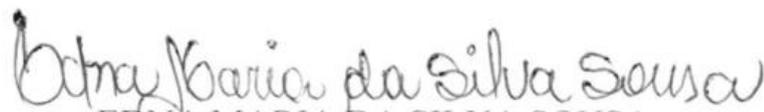
TERMO DE JUNTADA DE CONTRATOS SIMILARES E PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001
Sistema de Registro de Preços - SRP



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os CONTRATOS SIMILARES publicados das licitações de órgãos públicos para complementar a cesta de preços e PROPOSTAS DE PREÇOS juntos a empresas do ramo.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de abril de 2023.


EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL.



CONTRATO Nº 165/2022 - PMC
PROCESSO Nº 245/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – CPL/PMC

FOLHAS:	254
PROC.:	245/2022
Ass.:	2

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E
EMPRESA ANTONIO L DE SOUSA
COMERCIO – EPP (GASES UNIÃO)
inscrita no C.N.P.J sob o n.º
495.543/0001 – 27.



O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretaria Municipal de Saude Srª Liliane Neves Carvalho, brasileira, Divorciada portadora do RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO – EPP (GASES UNIÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001 - 27, com sede na avenida Tancredo Neves nº 1186 – Vila Militar – cidade de Presidente Dutra - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Lopes de Sousa, R.G. n.º 785.389 – SSP-MA, C.P.F. n.º 226.081.173-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 245/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.



PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 033/2022 - CPL/PMC



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 241.075,00** (duzentos e quarenta e um mil e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Oxigênio Medicinal 10 m³ Cota Principal ou de Ampla Participação. MARCA FABRICANTE	m³	319	R\$ 325,00	R\$ 103.675,00
2	Oxigênio Medicinal 10 m³ Cota Reservada para ME/ME/EPP MARCA FABRICANTE	m³	106	R\$ 325,00	R\$ 34.450,00
3	Oxigênio Medicinal 7 m³ Item exclusivo para ME/ME/EPP MARCA FABRICANTE	m³	165	R\$ 230,00	R\$ 37.950,00
4	Oxigênio Medicinal recarga 3 m³ Item Exclusivo para ME/ME/EPP MARCA FABRICANTE	Unid.	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
5	Oxigênio Medicinal recarga 1 m³ Item Exclusivo para ME/ME/EPP MARCA FABRICANTE	Unid.	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 241.075,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. **Local de entrega:** Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----	--------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25
ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N. 102 - CENTRO - FONE: (99) 3300-0000



10.302.0210.2129	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.04	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil Agência 16838-6**, Conta **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**

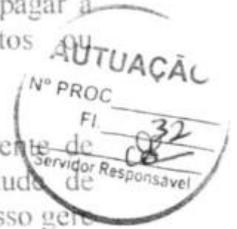


Corrente 1119-3.

FOLHAS:	257
PROC.:	245 / 2022
Ass.:	

8.5 O ÓRGÃO CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25



eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 24 de junho de 2022.

Liliane Neves Carvalho
Srª Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Antônio Lopes de Sousa
ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO
- EPP (GASES UNIÃO)
C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001 - 27,
Antônio Lopes de Sousa
R.G. n.º 785.389 - SSP-MA, C.P.F. n.º
226.081.173 68
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Herivelton Lima dos Santos
CPF: 07613241301

Nome: Geandré Fio Cavais
CPF: 800.70.383-49



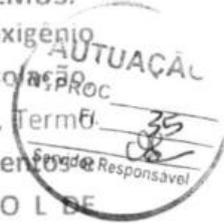
Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022.

FOLHAS:	260
PROC.:	2401/2022
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJEIO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Term. de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 241.075,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO – EPP (GASES UNIÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001 - 27, com sede na avenida Tancredo Neves nº 1186 – Vila Militar – cidade de Presidente Dutra - MA, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



Colinas - (MA), 24 de junho de 2022

CONTRATANTE:

Liliane Neves Carvalho
Sr^a. Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

[Signature]

★ UNIÃO GASES

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP

Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.

Bacabal – Maranhão

C.N.P.J. 00.762.598/0001-56

Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412

E-mail: ojvieirafilho@yahoo.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CEP.: 65.730-000



Objeto: Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: 02, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; COM CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 1M ³ (UM METRO CÚBICO)	UN	700	RS 120,00	RS 84.000,00
02	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: 02, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; COM CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 7M ³ (SETE METROS CÚBICOS)	UN	1.000	RS 300,00	RS 300.000,00
03	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: 02, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; COM CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS)	UN	1.000	RS 350,00	RS 350.000,00
TOTAL					RS 734.000,00

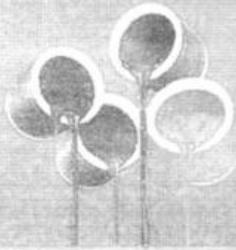
1 – Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

2 – Prazo de execução do serviço: **12 (doze) meses.**

Bacabal (MA), 04 de abril de 2023.

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762 FILHO:00762598000156
598000156 Dados: 2023.04.05 13:58:14 -03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal



SÓ TINTAS E OXIGÊNIO

PROPOSTA DE PREÇO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M3 (UM) METROS CÚBICOS: PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	M ³	700	105,00	73.500,00
02	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M3 (SETE) METROS CÚBICOS: PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	M ³	1.000	304,00	304.000,00
03	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M3 (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	M ³	1.000	336,00	336.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 713.500,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DA PROPOSTA 60 DIAS

SANTA INÊS - MA, 05 DE ABRIL DE 2023

JAILTON J. XAVIER

CNPJ 29.911.106 0001 - 29
INSC. EST. 12.557.056 - 2

JAILTON J XAVIER

CNPJ: 29.911 106/0001-29 / INSC. EST: 12.557.056-2
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3259 - CENTRO
SANTA INÊS - MA / (98) 3653-0425 / 98179-6977

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO	PROPOSTA		MÉDIA ESTIMADA	
						PROPOSTA UNÃO GASES - GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS O.J.C. VIEIRA FILHO-EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56	PROPOSTA SÓ TINTAS E OXIGÊNIO JAILTON J XAVIER CNPJ: 29.911.106/0001-29	MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	UNIDADE	PREÇO 1	CONTRATO Nº 165/2022 Pref Mun de COLINAS-MA Fornecedor: ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO EPP (GASES UNIÃO) CNPJ: 00.495.543/0001-27	R\$ 106,50	R\$ 100,00	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00
				R\$ 106,50	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 32
Servidor Responsável

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 230,00	R\$ 300,00	R\$ 304,00	R\$ 278,00	R\$ 278.000,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 325,00	R\$ 350,00	R\$ 336,00	R\$ 337,00	R\$ 337.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$ 687.681,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL. 79
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 687.681,00
(Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais).

FONTES UTILIZADAS:

BANCO DE PREÇOS (Fonte realizada nesta cotação se encontra disponível no relatório)
CONTRATAÇÕES DE ENTES PÚBLICOS
PESQUISAS COM POTENCIAIS FORNECEDORES

O valor estimado do relatório do banco de preços difere desse mapa de apuração, devido serem utilizados outros meios de pesquisas, como, contratações de entes públicos e cotações com empresas do ramo para apurar a média final de preços, e sendo também que foram desconsiderados alguns preços da pesquisa do banco de preços e da pesquisa de contratação de entes públicos, por entender que alguns desses, se encontram com valores abaixo do preço ou elevado em comparação aos demais preços de outros parâmetros oferecidos.

Para fim do preço estimado, foi utilizado o inciso do art 2º da instrução normativa nº 73, 5 de agosto de 2020.

I – PREÇO ESTIMADO: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes, e os excessivamente elevados.

Santo Antônio dos Lopes, 10 de abril de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras

Port: nº 043/2021 – GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 30 de março de 2023 cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão



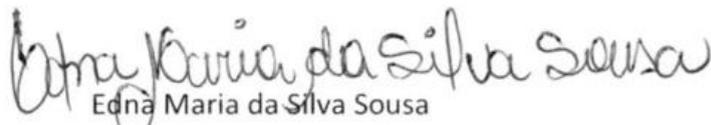


“balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de abril de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

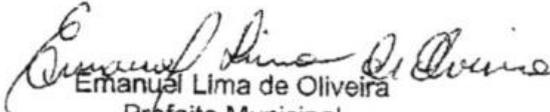
Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal n° 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal N° 063 de 23 de dezembro de 2019) que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes; revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13176812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049637592013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 27/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA N° 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526178961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 28/2021, de 09/02/2021, página 1.

PORTARIA N° 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 26/2021, de 09/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292303-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **292303-0001**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos do órgão requisitante, será de R\$ 687.681,00 (**Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais**).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 13 de abril de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292303-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **292303-0001**, referente ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos do órgão requisitante, será de R\$ 687.681,00 (**Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais**).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 13 de abril de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

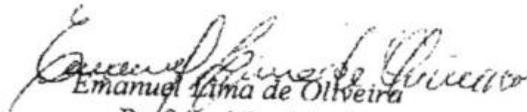
RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

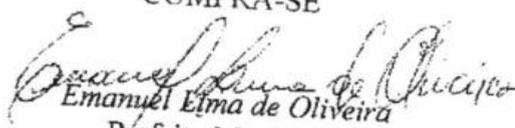
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

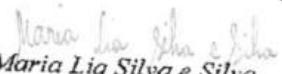
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3668-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

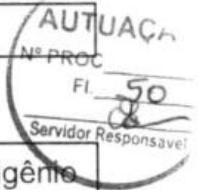
RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 110/2023



contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira no valor de **R\$ 687.681,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais)** para atender ao presente objeto a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC
Classificação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 – Receita de Impostos e Trans. - Saúde 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. E Funcionamento da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e Trans. – Saúde 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de Abril de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



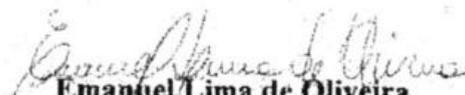
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



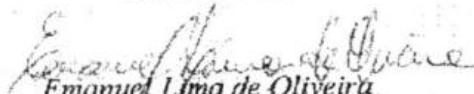
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

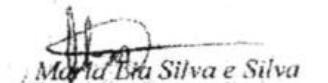
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Bta Silva e Silva
Secretaria Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.252.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, manuseio analise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 292303-0001, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 20 de abril de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

Ofício nº 025/2023 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de abril de 2023.

A Sra. Secretária

Maria Lima da Silva Neres

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **292303-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva no uso das atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, realizou os trâmites necessários junto aos setores responsáveis, quanto a estimativa de custos dos itens solicitados, bem como a informações de disponibilidade orçamentárias.

Nesta oportunidade, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte do setor técnico responsável, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos

dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado pela secretaria requisitante, ressaltamos a necessidade de submetê-lo a Autoridade Superior, para análise e tomada de decisão sobre a aprovação deste documento e posterior autorização de defesa do processo licitatório e demais providências.



Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Respeitosamente,



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA)**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO Grau de Pureza mínimo de 99,0% ⇒ Símbolo: O₂ ⇒ Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente.

2.3 O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

2.4. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

2.5. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual será responsável pelo controle de consumo deles. Ficando a eventual e futura empresa vencedora responsável pelo fornecimento do cilindro.

2.6 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório, seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade.

2.7 O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

3 VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços e contratos vigentes de outros órgãos, publicados em meios oficiais. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ **687.681,00** (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ESTIMADA	
				MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	UNIDADE	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00



2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 69.500,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00
5	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez)	250	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 84.250,00

metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.			
---	--	--	---

4.2 Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3 . Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valores totais estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seus quantitativos totais subdivididos em: **COTA PRINCIPAL** que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento), destinada a disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, e etc.), e **COTA RESERVADA** que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS,

conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.





8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) em nome do fabricante/envasadora, conforme o material, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 9/2010 e RDC nº 16/2014;

8.6. Apresentar Certificado de Licença Sanitária do fabricante/envasadora, expedida pelo órgão competente, para os itens mencionado acima (9.11.6), nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 9/2010 – Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais).

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

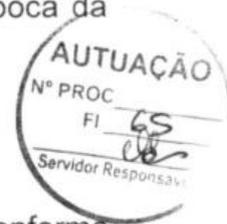
11.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente licitação refere a registro de preços, que por sua vez, conforme dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, não há a exigência obrigatória de apresentação de rubrica orçamentária em momento anterior à contratação.

13.2 Diante disto, informa-se que, ao passo em que novos contratos decorrentes de eventuais atas de registros de preços forem formados, novas consultas ao departamento de contabilidade serão efetuadas, objetivando constar as rubricas orçamentárias pertinentes.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Registro de Preços de todos os itens;

14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

14.4. Aquisição de produtos de qualidade.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

15.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

15.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, a Contratada



será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

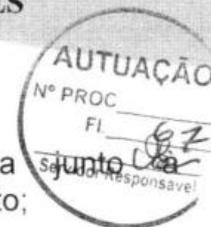
16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.



16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de maio de 2023



Elaboração Técnica

Adriana Eugenio Silva Leal
ADRIANA EUGENIO SILVA LEAL

Diretora Adjunto do Hospital Zerbine

Elaboração e Aprovação

Maria Lima da Silva Neres
MÁRIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº 010/2021 - GP

DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **292303-0001**.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 292303-0001, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por esta secretaria requisitante do presente processo.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de maio de 2023.



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS
Port. nº 010/2021-GP



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **292303-0001**, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



À Senhora Secretária
Maria Lima da Silva Neres

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subseqüentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. 292303-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: **/**/2023 às **h**min.

Data da sessão: **/**/2023

Horário: *h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas (edital e anexos): 37 (trinta e sete) páginas.

Secretaria interessada:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. Esta licitação contém item dividido em cota principal e cota reservada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os quantitativos dos itens, objeto desta licitação estão divididos em cotas, sendo:

1.6. **COTA PRINCIPAL:** no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do mencionado item, para todos os interessados que atendam às exigências deste edital; e

1.7. **COTA RESERVADA:** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do mencionado item, para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

- 1.8. A presente licitação contém item com COTA RESERVADA e itens exclusivos para ME e EPP, tendo em vista tratar-se de compra, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.10. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal letter or report. Two hole-punch marks are visible on the right side of the page.]

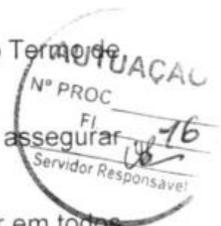
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;
- 4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.13. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.13.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.16. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

- 5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.
- 5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.), e ainda, as seguintes informações:
- 5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.17. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos produtos recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto a produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O produto recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the various expeditions and the results obtained. The second part of the report is devoted to the study of the flora and fauna of the country. It contains a list of the plants and animals collected during the year, and a description of their habits and distribution. The third part of the report is devoted to the study of the geology and topography of the country. It contains a description of the various geological formations and a map of the country showing the location of the various expeditions.

The first expedition was led by Mr. J. H. ... and was devoted to the study of the flora and fauna of the ... The second expedition was led by Mr. ... and was devoted to the study of the geology and topography of the ... The third expedition was led by Mr. ... and was devoted to the study of the ...

The results of the first expedition were as follows: ... The results of the second expedition were as follows: ... The results of the third expedition were as follows: ...

The following is a list of the plants and animals collected during the year: ...

The following is a description of the habits and distribution of the various plants and animals: ...

The following is a description of the various geological formations and a map of the country showing the location of the various expeditions: ...

Printed and Published by the Government Printer, ...

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the paper. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher.]



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, será aplicado para todos os itens deste pregão.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

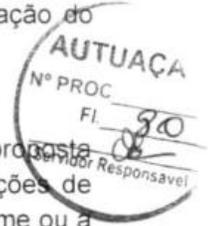
9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.8.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



9.8.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.8.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.8.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica



9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.6.1 **Autorização de funcionamento da empresa (AFE) em nome do fabricante/embaladora**, conforme o material, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 9/2010 e RDC nº 16/2014;

9.11.6.2. **Apresentar Certificado de Licença Sanitária do Fabricante/embaladora**, expedida pelo órgão competente, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.13. **DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO.**

9.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

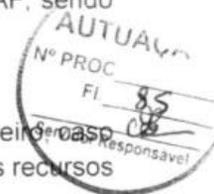
14.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.8.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.10.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.10.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;



- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não manter a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema de pregão eletrônico.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informamos também que o presente edital e seus anexos também estão disponibilizados no TCE/MA – SINC-CONTRATA e Portal da Transparência deste órgão promotor da licitação.

20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.2.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

20.2.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

20.2.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

20.2.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**

20.2.5. **ANEXO V – Recebimento Provisório.**

20.2.6. **ANEXO VI – Recebimento definitivo.**



Santo Antônio dos Lopes/MA, ** de **** de 2023.

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO Grau de Pureza mínimo de 99,0% ⇒ Símbolo: O2 ⇒ Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente.

2.3 O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

2.4. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

2.5. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual será responsável pelo controle de consumo deles. Ficando a eventual e futura empresa vencedora responsável pelo fornecimento do cilindro.

2.6 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório, seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade.

2.7 O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

3 VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços e contratos vigentes de outros órgãos, publicados em meios oficiais. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 687.681,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ESTIMADA	
				MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	UNIDADE	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 69.500,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00



5	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 84.250,00
---	---	-----	---------	------------	---------------



4.2 Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valores totais estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seus quantitativos totais subdivididos em: **COTA PRINCIPAL** que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento), destinada a disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, e etc.), e **COTA RESERVADA** que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) em nome do fabricante/embaladora, conforme o material, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 9/2010 e RDC nº 16/2014;

8.6. Apresentar Certificado de Licença Sanitária do fabricante/embaladora, expedida pelo órgão competente, para os itens mencionados acima (9.11.6), nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 9/2010 – Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais).

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 A presente licitação refere a registro de preços, que por sua vez, conforme dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, não há a exigência obrigatória de apresentação de rubrica orçamentária em momento anterior à contratação.

13.2 Diante disto, informa-se que, ao passo em que novos contratos decorrentes de eventuais atas de registros de preços forem formados, novas consultas ao departamento de contabilidade serão efetuadas, objetivando constar as rubricas orçamentárias pertinentes.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Registro de Preços de todos os itens;

14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

14.4. Aquisição de produtos de qualidade.



15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

15.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

15.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.



16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disporde de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROPOSTA DE PREÇOS



AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					V.UNITÁRIO	V.TOTAL
					Valor Total R\$	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**



Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2023 que indica como vencedor a empresa: XXXXXXXX e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXX, portador do RG:XXXXXX e o CPF:XXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

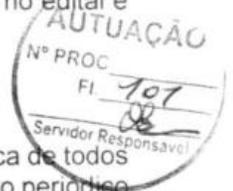
Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ATA
Nº PROC
Fl. 702
Servidor Responsável

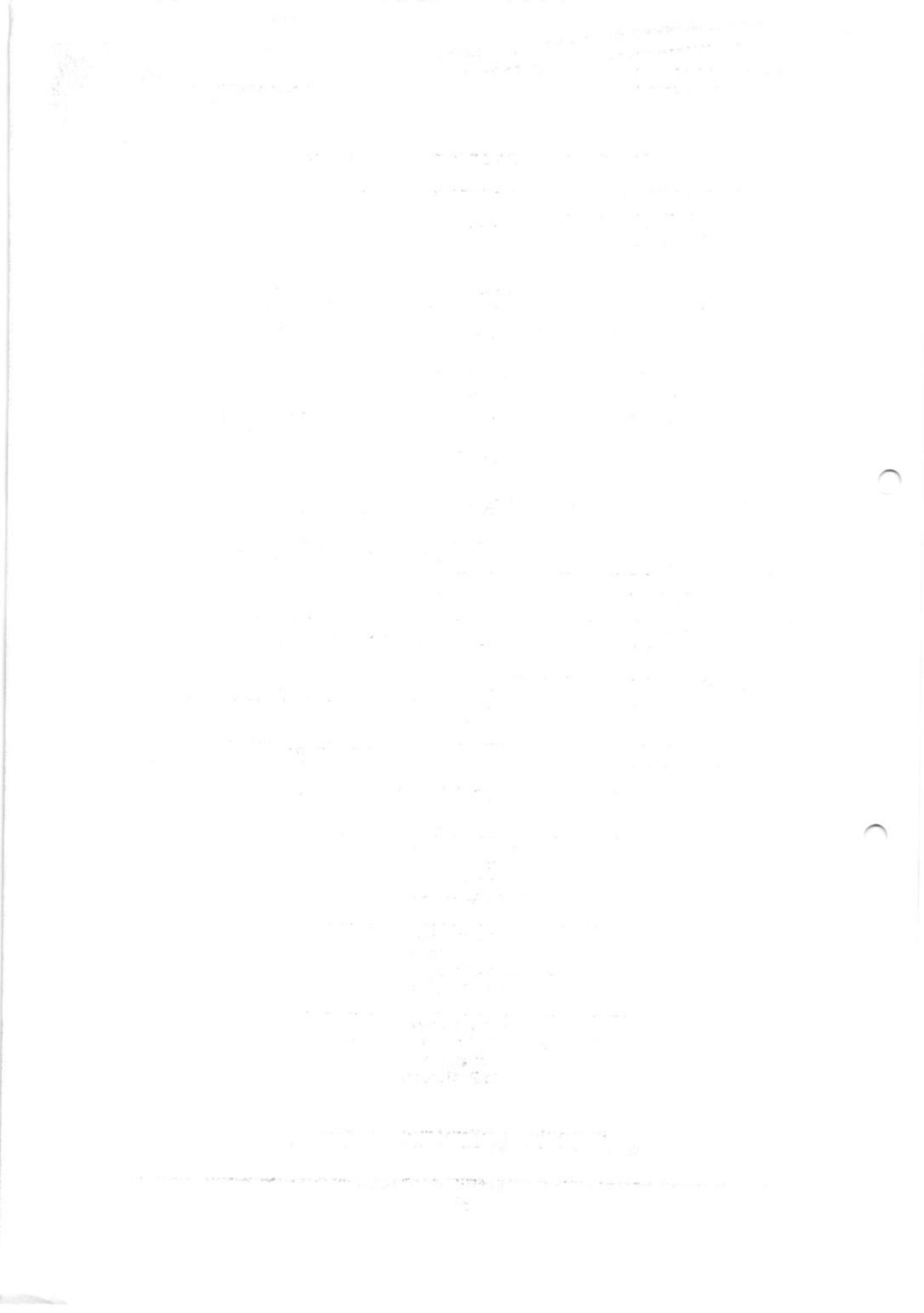
Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXX
Port. Nº XXXXX-GPSAL
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXX
Empresa Beneficiária



XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº XXXXX-GPSAL
Órgão Participante



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXX	TELEFONE: (XXX) XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXX

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$
		TOTAL GERAL	XXXXXXXXXX

Santo Antônio dos Lopes/MA, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de xxxxxxxxxxxx
Port. xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. xxxxxx
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Main body of faint text, appearing to be a list or series of entries, possibly organized in columns.

Second main body of faint text, continuing the list or series of entries from the previous section.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO**



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-/XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$......						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



[Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.]

[Faint, illegible text in the upper middle section of the page.]

[Faint, illegible text in the middle section of the page.]

[Faint, illegible text in the lower middle section of the page.]

[Faint, illegible text in the lower section of the page.]

[Faint, illegible text in the bottom section of the page.]

[Faint, illegible text at the very bottom of the page.]



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. E, uma vez que esta licitação será para registro de preços, as rubricas orçamentárias serão solicitadas na medida em que novos fornecimentos forem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Second section of handwritten text, appearing as several lines of a list or a short paragraph.

Third section of handwritten text, continuing the list or paragraph from the previous section.

Fourth section of handwritten text, showing further details or entries.

Fifth section of handwritten text, possibly a concluding paragraph or a final entry.

Sixth section of handwritten text, located in the lower half of the page.

Final section of handwritten text at the bottom of the page, which may include a signature or date.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXX/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº
XXX/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VI



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xXXX/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº XXX/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Oxigênio Medicinal(recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes - MA,
19 de maio de 2023.



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS
Port. nº 010/2021-GP

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292303-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



EMENTA:

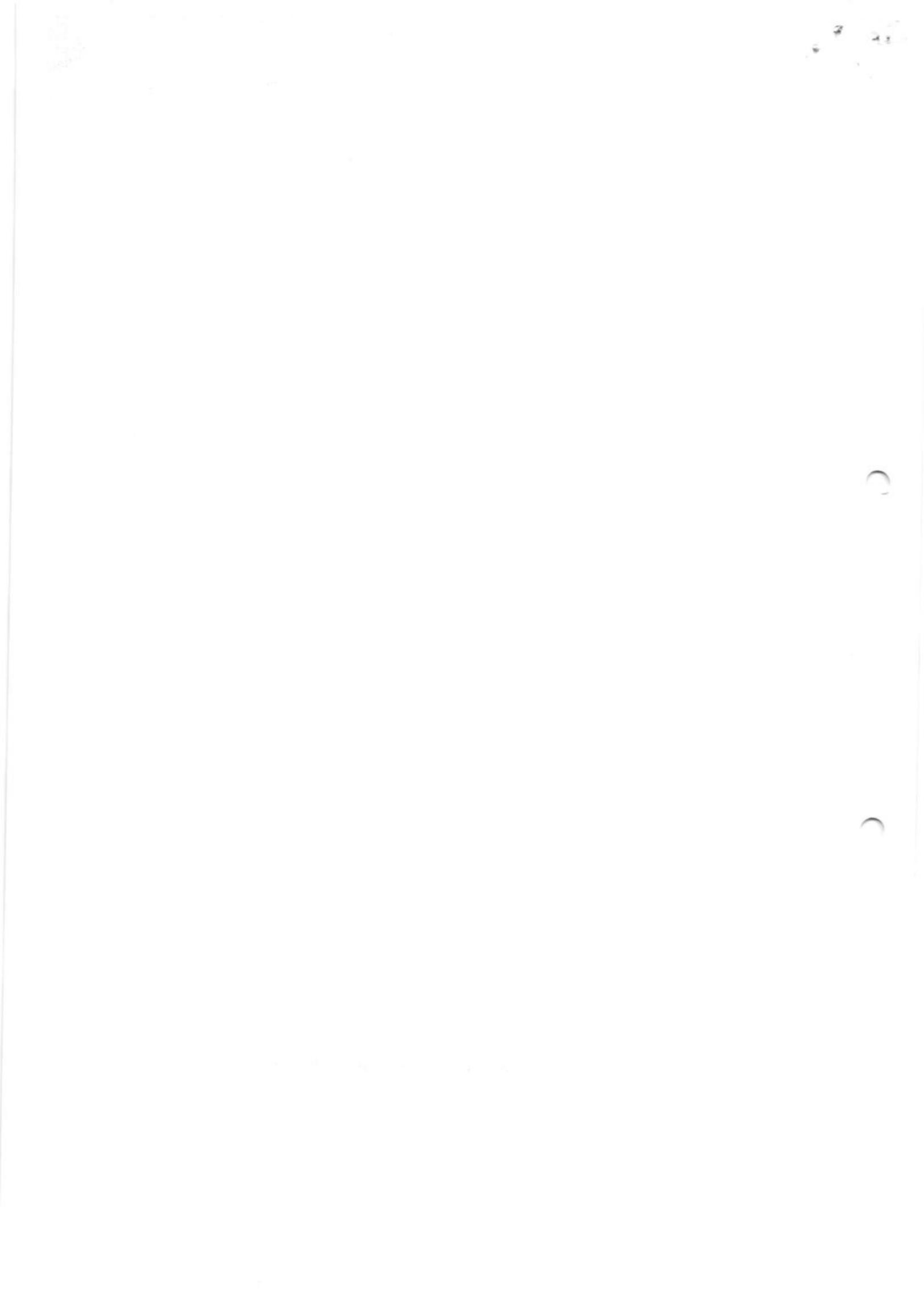
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decreto Municipal n.º 042/2018. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo prazo de 12 meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

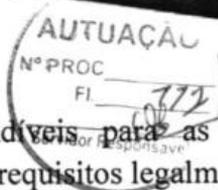
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c inciso IX do art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente





municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

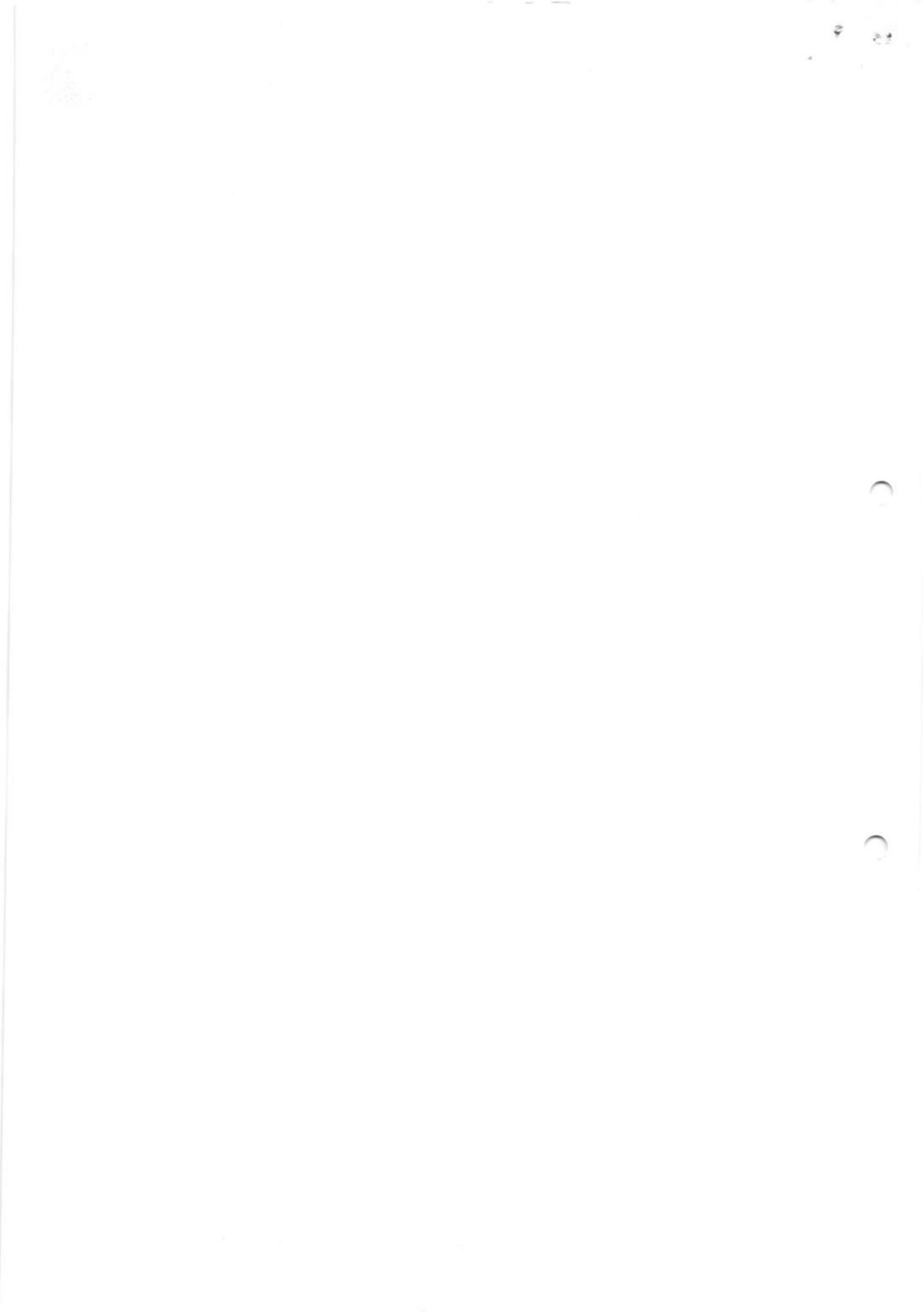
Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

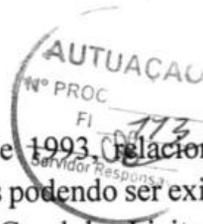
Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019 exige que o processo licitatório, na sua forma eletrônica, seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a luz da Lei n.º. 10.520/2002 e no que couber às disposições do Decreto Federal n.º. 10.024/2019 e outro dispositivos legais pertinentes ao caso.





Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. 8º, II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

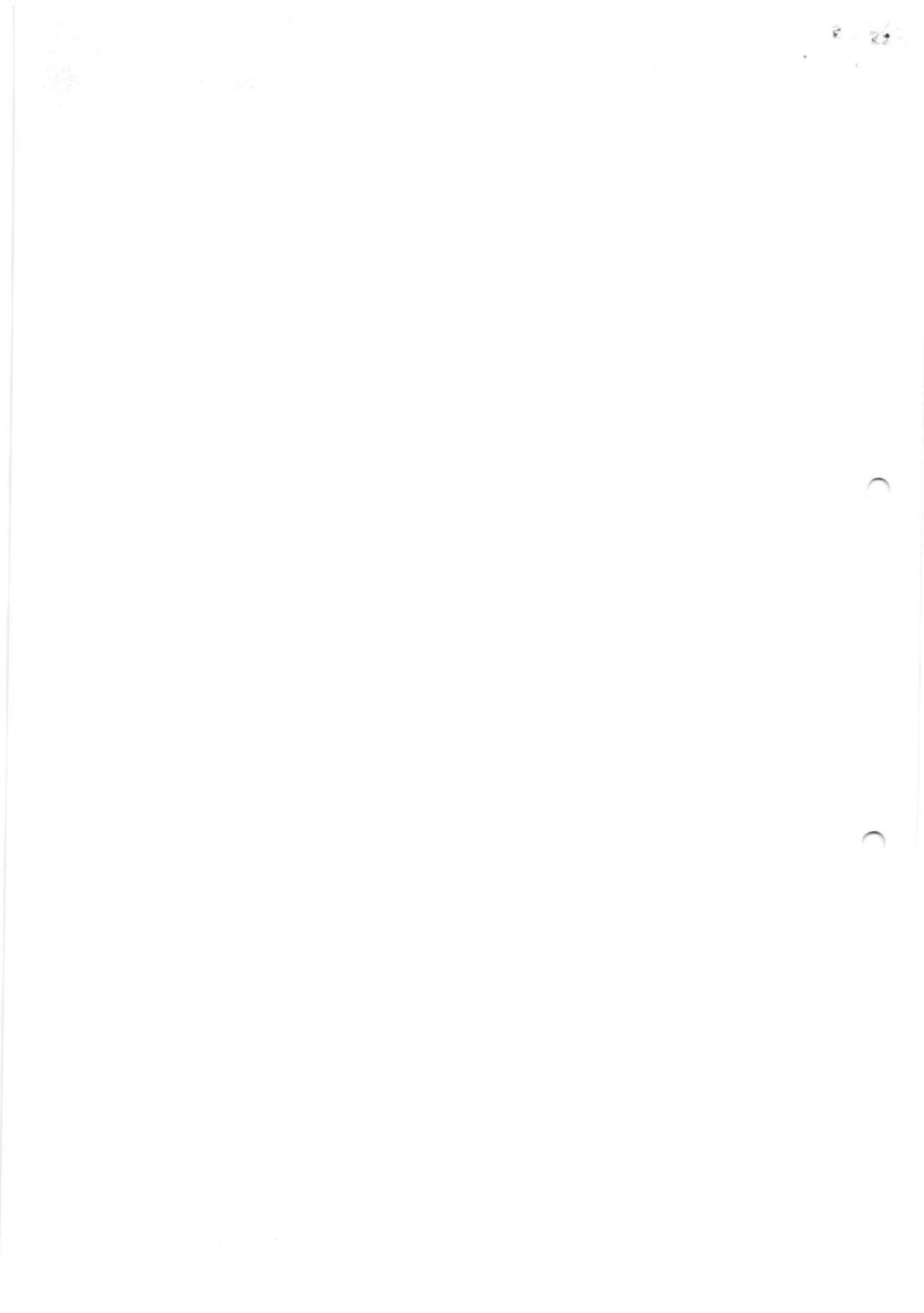
Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.



Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

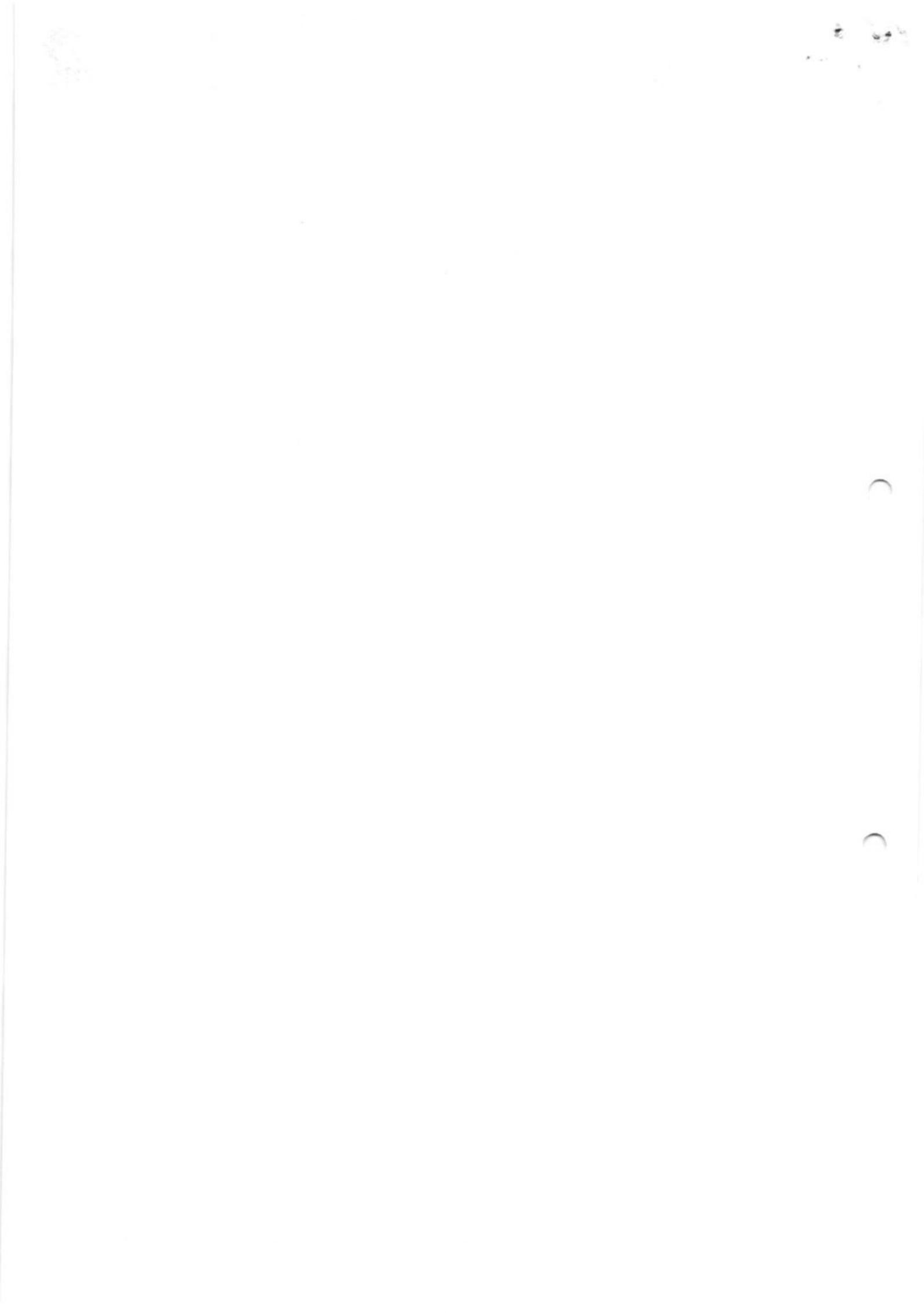


Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



CONCLUSÃO



Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de maio de 2023.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



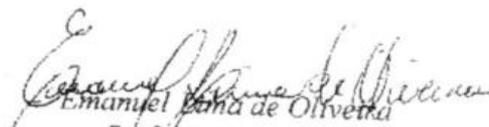
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
FI 272
Servidor Responsável _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

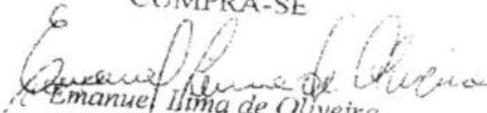
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, e uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigli)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (98) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.999.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



59/36998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores nos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores nos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.803-09, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202060-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. 292303-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 15/06/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 15/06/2023

Horário: 9h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas (edital e anexos): 37 (trinta e sete) páginas.

Secretaria interessada:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. Esta licitação contém item dividido em cota principal e cota reservada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os quantitativos dos itens, objeto desta licitação estão divididos em cotas, sendo:

1.6. **COTA PRINCIPAL:** no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do mencionado item, para todos os interessados que atendam às exigências deste edital, e

1.7. **COTA RESERVADA:** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do mencionado item, para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

- 1.8. A presente licitação contém item com COTA RESERVADA e itens exclusivos para ME e EPP, tendo em vista tratar-se de compra, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.10. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;
- 4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.13. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.13.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.16. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

- 5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.
- 5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.), e ainda, as seguintes informações:
- 5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.17. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos produtos recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto a produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O produto recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

AUT
Nº PROC
FI 733
Servidor Responsável

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, será aplicado para todos os itens deste pregão.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

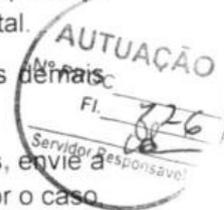
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.8.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



9.8.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.8.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.8.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

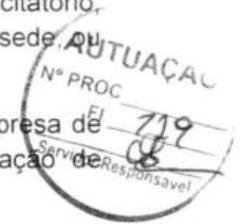
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica



9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.6.1 **Autorização de funcionamento da empresa (AFE) em nome do fabricante/envasadora**, conforme o material, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 9/2010 e RDC nº 16/2014;

9.11.6.2. **Apresentar Certificado de Licença Sanitária do Fabricante/envasadora**, expedida pelo órgão competente, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.13. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO.

9.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.8.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.10.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.10.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não manter a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a multi-paragraph document.]

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema de pregão eletrônico.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informamos também que o presente edital e seus anexos também estão disponibilizados no TCE/MA – SINC-CONTRATA e Portal da Transparência deste órgão promotor da licitação.
- 20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.2.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 20.2.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**
 - 20.2.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
 - 20.2.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**
 - 20.2.5. **ANEXO V – Recebimento Provisório.**
 - 20.2.6. **ANEXO VI – Recebimento definitivo.**



Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de maio de 2023.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL

[Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Introduction and Summary

[Faint, illegible text in the middle and bottom sections of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal (recarga), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e utilização para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO Grau de Pureza mínimo de 99,0% ⇒ Símbolo: O2 ⇒ Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente.

2.3 O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

2.4. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

2.5. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual será responsável pelo controle de consumo deles. Ficando a eventual e futura empresa vencedora responsável pelo fornecimento do cilindro.

2.6 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório, seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade.

2.7 O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

3 VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços e contratos vigentes de outros órgãos, publicados em meios oficiais. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 687.681,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais).



4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ESTIMADA	
				MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DO PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	UNIDADE	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 69.500,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 739
Servidor Responsável _____

5	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	UNIDADE	R\$ 337,00	R\$ 84.250,00
---	---	-----	---------	------------	---------------



4.2 Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valores totais estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seus quantitativos totais subdivididos em: **COTA PRINCIPAL** que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento), destinada a disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, e etc.), e **COTA RESERVADA** que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) em nome do fabricante/embaladora, conforme o material, atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 9/2010 e RDC nº 16/2014;

8.6. Apresentar Certificado de Licença Sanitária do fabricante/embaladora, expedida pelo órgão competente, para os itens mencionado acima (9.11.6), nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 9/2010 – Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais).

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 A presente licitação refere a registro de preços, que por sua vez, conforme dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, não há a exigência obrigatória de apresentação de rubrica orçamentária em momento anterior à contratação.

13.2 Diante disto, informa-se que, ao passo em que novos contratos decorrentes de eventuais atas de registros de preços forem formados, novas consultas ao departamento de contabilidade serão efetuadas, objetivando constar as rubricas orçamentárias pertinentes.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Registro de Preços de todos os itens;

14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

14.4. Aquisição de produtos de qualidade.



15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

15.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

15.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

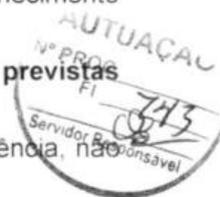
16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or list.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or list.



16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fls. 344
Servidor Responsável

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

First main paragraph of text, starting with a capital letter and containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content from the first paragraph.

Third main paragraph of text, located in the lower middle section of the page.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2023 que indica como vencedor a empresa: XXXXXXXX e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXX, portador do RG: XXXXXXX e o CPF: XXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Very faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, starting with a faint opening word or phrase.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or report.

Third main paragraph of text, providing further details or analysis.

Fourth main paragraph of text, possibly concluding a section or providing a summary.

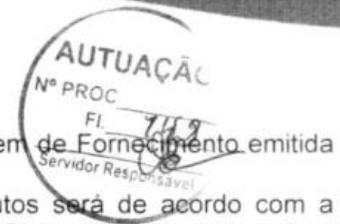
Fifth main paragraph of text, the final body paragraph on the page.

Very faint text at the bottom of the page, possibly a signature, date, or footer.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher.]

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 749
Selo Responsável

Faint header text at the top of the page, possibly including a title or reference number.

Two columns of faint text, likely representing a list or table of contents.

Central block of faint text, possibly a main heading or a specific section title.

Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de XXXXXXXXX
Port. Nº XXXXX-GPSAL
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXX
Empresa Beneficiária



XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº XXXXX-GPSAL
Órgão Participante



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail.

2. In the second section, we explore the various methods used to collect and analyze data. It is important to choose the right tools and techniques to ensure that the data is both reliable and actionable.

3. The third part of the document focuses on the challenges of data management in a rapidly changing environment. As new technologies emerge, organizations must adapt their strategies to stay competitive.

4. Finally, we discuss the future of data analytics and the role of artificial intelligence. While there are many opportunities, there are also significant risks that must be carefully managed.

5. The following table provides a summary of the key findings from our research. It highlights the most significant trends and offers practical recommendations for implementation.

6. We conclude by emphasizing the need for a holistic approach to data management. Success requires collaboration across all levels of the organization and a commitment to continuous learning and improvement.

7. The authors would like to thank the many individuals and organizations that supported this research. We hope that the insights shared here will be helpful to others in the field.

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXXX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°. XXX/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXX	TELEFONE: (XXX) XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXX

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$
			TOTAL GERAL
			xxxxxxxxxx

Santo Antônio dos Lopes/MA, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de xxxxxxxxxxxx
Port. xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. xxxxxx
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a list or series of entries.

Third block of faint, illegible text, continuing the list or series of entries.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the list or series of entries.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the list or series of entries.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a footer or concluding remarks.



ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing some structural elements.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

Seventh block of faint, illegible text, appearing as a concluding paragraph.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. E, uma vez que esta licitação será para registro de preços, as rubricas orçamentárias serão solicitadas na medida em que novos fornecimentos forem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

First main paragraph of faint, illegible text.

Second main paragraph of faint, illegible text.

Third main paragraph of faint, illegible text.

Fourth main paragraph of faint, illegible text.

Fifth main paragraph of faint, illegible text.

Final paragraph of faint, illegible text at the bottom of the page.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



Faint, illegible text at the top right of the page, possibly a header or title.

Main body of very faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.

A line of faint text, possibly a separator or a sub-header.

A short, centered block of faint text.

A line of faint text, possibly a separator or a sub-header.

A line of faint text, possibly a separator or a sub-header.

A line of faint text, possibly a separator or a sub-header.

A line of faint text, possibly a separator or a sub-header.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xx/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº
011/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ANEXO VI



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



Ao Sr.
Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292303-0001, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 004/2021-GPSAL.

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal de transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-RO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Morais Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 292303-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação, portaria e publicação da responsável. **(fls. 002-006);**
- b) Memorando com planilha contendo especificações e quantitativos, e publicação da portaria da responsável. **(fls. 007-009);**
- c) Despacho de autorização do Gabinete do Prefeito. **(fl. 010);**
- d) Despacho ao setor de protocolo e cópia da portaria do responsável. **(fls. 011-014);**
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 015-018);**
- f) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha com especificações e quantitativos. **(fls. 019-020);**
- g) Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. **(fls. 021-040);**
- h) Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 041-044);**
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças. **(fl. 045);**
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. **(fls. 046-049);**
- k) Certidão de Dotação Orçamentária e cópia da portaria do responsável. **(fls. 050-054);**
- l) Declaração de adequação orçamentária e financeira. **(fl. 055);**
- m) Ofício solicitando a elaboração do Termo de Referência. **(fls. 056-057);**
- n) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls. 058-069);**
- o) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl. 070);**
- p) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. **(fl. 071);**
- q) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. **(fl. 072);**
- r) Minuta de Edital. **(fls. 073-109);**

- s) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à minuta de edital. (fl. 110);
- t) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria da responsável. (fls. 111-119);
- u) Edital Definitivo. (fls. 120-156);
- v) Despacho de encaminhamento de Edital ao pregoeiro e cópia do Decreto 019/17. (fls. 157-159).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 292303-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NUMÉRO DO PREGÃO: 011/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018 e 054/2018, Decreto 10.024, de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de maio de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 138/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

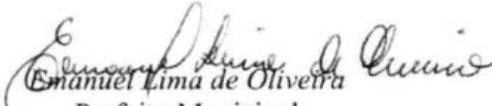
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

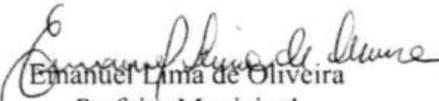
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023** que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR,



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório nº 292303-0001, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 30/05/2023), Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 31/05/2023); Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 01/06/2023), Diário Oficial do Município (em 01/06/2023) -edição 105/2023, Jornal de Grande Circulação (em 01/06/2023), Diário Oficial da União (em 01/06/2023), Portal de Compras Públicas (em 01/06/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de junho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023



O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/06/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de maio de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 138/2023 – GPSAL

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 31/05/2023 - 31/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

DATA DE CRIAÇÃO: 31/05/2023 17:11:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70632f33-03ab-452b-b59f-21ad3ec0dc64

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE112023	PE	11	2023	89016670378	31/05/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1





Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

Data da Public. Aviso	Data da Public. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
01/06/2023 as 08:00	01/06/2023 as 08:00	15/06/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
www.portaldecompraspublicas.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
RESPONSÁVEL(ES)				
Van Clay Lima Mendes Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
01/06/2023 as 08:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL PE - 011				592.3 kb





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 105/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 01/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de maio de 2023.
 VAN CLAY LIMA MENDES
 Pregoeiro Municipal
 Port. N° 138/2023 - GPSAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais n°. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações; Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/06/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12(doze) meses, visando

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230220.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 37.753.996/0001-16.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração da razão social e endereço da Contratada que era ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º



São Luís, quinta-feira, 1 de junho de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65060-000 - Fone: (98) 321-1100
 E-mail: compras@itapemirim.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. A Câmara Municipal de Itapeturu Mirim/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 15 de junho de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portalcopraspublicas.com.br, no tipo menor preço por ITEM, observando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arrendamento de veículos com emissão, renovação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapeturu Mirim/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do e-mail: cpitapemirim2021@gmail.com, Itapeturu Mirim/MA, 30 de maio de 2023. ENILDO SILVA - Pregoeiro Oficial - Portaria nº 012/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO TIPO VEÍCULO.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.790/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de Saneamento Básico o Centro de Reabilitação de Barreirinhas.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMR - www.centralcomprasbham.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023. O Município de Anajás do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajás do Maranhão/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h no dia 14 de junho de 2023, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa física para a Prestação de serviços de Fiscalização de Toner, manutenção de rede de computadores, equipamentos como impressoras, copiadoras, estabilizadores, notebooks, roteadores, módulos e componentes de internet do município de Anajás do Maranhão, de acordo com Edital e Anexo. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portalcopraspublicas.com.br e será provido pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta gratuita no site oficial desta cidade, poder executivo - www.anajasmaranhao.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portalcopraspublicas.com.br onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. Excluídas quaisquer informações adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cpmunicipal@anajas.gov.br Anajás do Maranhão - MA, em 30 de maio de 2023. Fabiana Dias de Amorim - Secretária Municipal Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 Avenida Brasil, 100 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65060-000 - Fone: (98) 321-1100
 E-mail: compras@sanantoniodelopes.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, realizará às 09h00m no dia 15 de junho de 2023, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo menor preço por item, observando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos do Município de Barreirinhas ao aterro sanitário do Têxtil no município de Rosário/MA.

DATA DA ABERTURA: 16/06/2023 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMR - www.centralcomprasbham.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos do Município de Barreirinhas ao aterro sanitário do Têxtil no município de Rosário/MA.

DATA DA ABERTURA: 16/06/2023 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMR - www.centralcomprasbham.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMATA
 Praça Dr. José Sarney, 100 - Centro - Colomata - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Colomata/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2023, torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO no tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e descartáveis para diversas secretarias do município de Colomata/MA, ano 2023. A licitação do certame está prevista para o dia 15 de junho de 2023, às 09h00min, horário de Brasília. Editais e anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00h no Conselho Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através do site: <http://transparencia.colomata.ma.gov.br> e www.portalcopraspublicas.com.br onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. Excluídas quaisquer informações adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cpmunicipal@colomata.ma.gov.br Colomata/MA, 30 de maio de 2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e consultoria especializada na assistência técnica ao gerenciamento (subsistema), aquisição, manutenção e proteção (de controle), elaboração de projetos de engenharia elétrica e estruturas de controle de obras no âmbito do TRANSFEREÇON SRP e na gestão de contratos firmados junto ao Município de Barreirinhas.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMR - www.centralcomprasbham.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.790/2022

OBJETO: Aquisição de veículo para a Guarda Municipal do tipo motocicleta, conforme Convênio nº 918113/2021 - Ministério de Justiça e Segurança Pública.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2023 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.gov.br/compras
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.899/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de kit de brinquedos e kit educação infantil para a Rede Municipal de Ensino do Município de Barreirinhas.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMR - www.centralcomprasbham.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbham.com.br
 Barreirinhas (MA), 29 de maio de 2023.
 Aquiles Conceição Martins
 Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - São Luís - MA
 CEP: 65060-000 - Fone: (98) 321-1100
 E-mail: compras@itapemirim.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023. A Câmara Municipal de Itapeturu Mirim/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08h:00m (oito horas) do dia 15 de junho de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portalcopraspublicas.com.br, no tipo menor preço por ITEM, observando o Registro de Preços para futura aquisição de Material Permanente, Periféricos para Computadores e Toners para impressoras visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeturu Mirim/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do e-mail: cpitapemirim2021@gmail.com, Itapeturu Mirim/MA, 30 de maio de 2023. ENILDO SILVA - Pregoeiro Oficial - Portaria nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

Ratificação Dispensa de Licitação Nº 009/2023/DL. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA. CONTRATADO: DARLAN FERREIRA DA SILVA. CPF nº 699.775.963-57. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 para o período de 12(mês) meses. BASE LEGAL: art. 24, A e 26 de Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 31/05/2023. Nice Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação, João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete, Paulino Neves/MA, 31 de maio de 2023.

O IMPARCIAL

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

8 MILHÕES DE ACESSOS
 oimparcial.com.br

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
 oimparcial.com.br

TRÊS faz geração de mídia e lacre das urnas eletrônicas para o 2º turno

Um dia para fazer uma boa notícia no Leme 2022

QR Code

9899144-5645 | OImparcialMA | @imparcialma | oimparcial | Tv Imparcial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/06/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema SINCONTRA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de maio de 2023.
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão Contrato de Nº 005.0501/2019-Setor/Processo Administrativo Cpl/Cp nº 012.05 01.1101/2019/Seinfra Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão. Empresa Contratada: Panorama Empreendimentos e Serviços Eireli - Me Cnpj Nº 10.915.057/0001-74 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Realização dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedos e Drenagem Urbana das Ruas dos Bairros Jose Reinaldo, Caldeirão, Bom Jardim e Morrinhos, No Município de São Francisco do Maranhão-Ma Fundamento Legal: Art. 57, II e § 2º, da Lei Nº 8.666/93 e Cláusula Vigentes do Termo de Contrato Nº 005.0501/2019-Setor Data da Assinatura: 03 de Junho de 2019. Novo Prazo de Vigência: 03/12/2022 A 03/12/2023. São Francisco do Maranhão/Ma, 03 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão Contrato de Nº 005.0501/2019-Setor/Processo Administrativo Cpl/Cp nº 012.05 01.1101/2019/Seinfra Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão. Empresa Contratada: Panorama Empreendimentos e Serviços Eireli - Me Cnpj Nº 10.915.057/0001-74 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Realização dos Serviços de Pavimentação Em Paralelepípedos e Drenagem Urbana das Ruas dos Bairros Jose Reinaldo, Caldeirão, Bom Jardim e Morrinhos, No Município de São Francisco do Maranhão-Ma Fundamento Legal: Art. 57, II e § 2º, da Lei Nº 8.666/93 e Cláusula Vigentes do Termo de Contrato Nº 005.0501/2019-Setor Data da Assinatura: 03 de Junho de 2019. Novo Prazo de Vigência: 03/12/2021 A 03/12/2022. São Francisco do Maranhão/Ma, 03 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.612.392/0001-07 sediada à AV. Castelo Branco Nº 148, Edif. Com. C. Branco SALA 111, CEP: 65.076-090, Bairro: São Luís/MA, com valor global de R\$ 1.996.934,00 [Um milhão novecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais].

São João dos Patos/MA, 30 de maio de 2023.
GILVANA NOLETO ARAÚJO CORRE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SUELIENY VIEIRA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, publicado no Diário Oficial da União-Seção 3, ISSN 1677-7069 Nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023. Pelo presente, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.002/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.003/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.004/2022 Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2023, EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.002/2023, EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.003/2023, EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.004/2023.

São João dos Patos/MA, 26 de maio de 2023.
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário(a) Municipal

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretário(a) Municipal

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretário(a) Municipal

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 1112
Servidor Responsável
A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 007/2023 - CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO), do tipo Menor Preço, com sessão de abertura no dia 06/07/2023, às 09h30m, decorrente do Processo Administrativo E-DOC Nº.: 030.63438/2022 e 1DOC Nº.: 1935/2023 - SEMED, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de escola 12 salas, localizada na Travessa da rua do muro, Coroadinho, S/N, São Luís-Maranhão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 26 de maio de 2023.
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Membro da CPL/PMSL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 88/2023/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº. 088/2023 - CPL/PMSL, no dia 16/06/2023, às 9h30, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 821/2023-SEMED, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Nutrição e Alimentação Escolar, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, atendendo os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, visando atender a demanda das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Luís, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: adriano.mendonca.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 30 de maio de 2023.
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Rua Laurentino Soares, Vila João Pinto s/n Vila Nova dos Martírios - MA, sob égide da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na zona rural do município de Vila Nova dos Martírios - MA (Contrato Repasse nº 915806/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 20 de junho de 2023, às 09h00min (nove horas). O edital encontra-se disponível no site https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.vnm2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martírios, Maranhão 30 de maio de 2023
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito



Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Nº PROCESSO ADM. 292303-0001



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	01/06/2023 - 09:59
Data início das propostas:	01/06/2023 - 10:30
Data final das propostas:	15/06/2023 - 07:59
Data de abertura das propostas:	15/06/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 687.681,00

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Link público do processo:

[//MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-011-2023-2023-239786](https://MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-011-2023-2023-239786)

Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados



Processo

Número: 011/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Processo interno: 292303-0001
Abertura: 15/06/2023 - 09:00
Município: Santo Antônio dos Lopes

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700 UND	103,83	72.681,00	Exclusivo	Fechado
0002	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	750 UND	278,00	208.500,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	250 UND	278,00	69.500,00	Exclusivo	Fechado
0004	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	750 UND	337,00	252.750,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	250 UND	337,00	84.250,00	Exclusivo	Fechado
VALOR TOTAL:				RS 687.681,00		



JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292303-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de junho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:32:19	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m³	AIR GÁS	700	103,83	R\$ 72.681,00	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:27:08	PARMAGASES	PARMAGASES	700	103,83	R\$ 72.681,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:02:56	AIR GAS	AIR GAS	700	103,73	R\$ 72.611,00	Sim

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:32:44	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	750	278,00	R\$ 208.500,00	Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	14/06/2023 - 14:05:35	White Martins	White Martins	750	278,00	R\$ 208.500,00	Não
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:16	PARMAGASES	PARMAGASES	750	278,00	R\$ 208.500,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:04:11	AIR GAS	AIR GAS	750	277,90	R\$ 208.425,00	Sim

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:33:03	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	250	278,00	R\$ 69.500,00	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:32	PARMAGASES	PARMAGASES	250	278,00	R\$ 69.500,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:05:13	AIR GAS	AIR GAS	250	277,90	R\$ 69.475,00	Sim





0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:33:52	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	750	337,00	R\$ 252.750,00	Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	14/06/2023 - 14:06:36	White Martins	White Martins	750	337,00	R\$ 252.750,00	Não
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:48	PARMAGASES	PARMAGASES	750	337,00	R\$ 252.750,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:06:08	AIR GAS	AIR GAS	750	336,90	R\$ 252.675,00	Sim

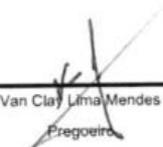
0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:34:30	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	250	337,00	R\$ 84.250,00	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:27:00	PARMAGASES	PARMAGASES	250	337,00	R\$ 84.250,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:07:31	AIR GAS	AIR GAS	250	336,90	R\$ 84.225,00	Sim

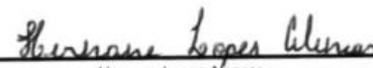
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	90 dias
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	90 dias
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	90 dias
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	90 dias

Fornecedores divulgados.



Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro



Hernane Lopes Alencar
Apoio

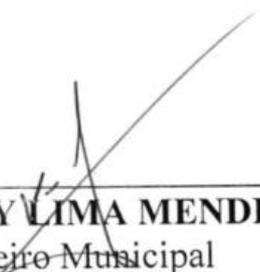


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292303-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, consoante especificações descritas no Termo de Referência, apresentados pela empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de junho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 10:51:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
CNPJ: 00.495.543/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



158

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.495.543/0001-27 DUNS®: 915687792
Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
Nome Fantasia: GASES UNIAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar



Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.495.543/0001-27 DUNS®: 915687792
Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
Nome Fantasia: GASES UNIAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.495.543/0001-27
Razão Social: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO



Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186 - VILA MILITAR - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

ANTONIO LOPES DE SOUSA, nacionalidade brasileira, viúvo (a), nascido em 11/06/1964, documento de identidade nº 785389 SSP-MA, CPF nº 226.081.173-68, residente e domiciliado na Rua Camilo da Rocha, nº 34, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000, empresário com firma individual, sob o nome de **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**, estabelecida na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21100862486, e inscrição no CNPJ sob n.º 00.495.543/0001-27, resolve consolidar o seu ato constitutivo e alterações que passará a reger-se pelo o que esta contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – O empresário individual gira sob a razão social de **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP**.



Cláusula Segunda – A empresa tem sede e domicílio fiscal na Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Bairro Vila Militar, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – A empresa tem o seguinte objeto social: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - gases e oxigênio, medicinal e industrial; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - manutenção de reguladores, geradores de acetileno e maçaricos.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Presidente Dutra – MA 03 de maio de 2021

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 16:42 SOB N° 20210602163.
PROTOCOLO: 210602163 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103038610. CNPJ DA SEDE: 00495543000127.
NIRE: 21100862486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO LOPES DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMPREG. / UF:
 785389 88P MA

CNP: 226.081.173-68 DATA NASCIMENTO: 11/06/1964

FUNÇÃO:
FRANCISCO RAIMEIRO DE SOUSA
INES LOPES DE SOUSA

PERÍODO: [] [] CAT. HABIL.: AD

Nº REGISTRO: 01604327145 VALEZOR: 10/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/12/1982

OBSERVAÇÕES:
 CETPP:

Assinatura: *Antonio Lopes de Sousa*
 LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 25/08/2020

90059866405
 MA043145730

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2112605808

FEDERIDO PLASTIFICAR
 2112605808

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. FI. 785
 Servidor Responsável



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **226.081.173-68**

Nome: **ANTONIO LOPES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **11/06/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:55:54** do dia **27/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C25F.A0E0.AB9D.D235**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 787
Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.495.543/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES UNIAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MILITAR	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 21:35:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**
CNPJ: **00.495.543/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:50:55 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **AC46.2E26.C77B.FD42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 7819

Servidor Responsável

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.495.543/0001-27
Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO EPP
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1186 / VILA MILITAR / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052000445112666888

Informação obtida em 06/06/2023 10:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.495.543/0001-27
Certidão nº: 46243625/2022
Expedição: 22/12/2022, às 08:44:00
Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.495.543/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 120049/23

Data da

24/05/2023 09:14:44

Inscrição Estadual: 121421058

CPF/CNPJ: 00495543000127

Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1186 CEP: 60000657 - VLA MILITAR

Telefone:

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2023 10:20:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037025/23

Data da

24/05/2023 09:15:15

Inscrição Estadual: 121421058

CPF/CNPJ:00495543000127

Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 1186 CEP: 60000657 - VLA MILITAR

Telefone: null

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2023 10:21:13



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001275512023

Data de expedição: 12/06/2023 17:09:02



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO** que possui o CNPJ **00.495.543/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Razão Social: ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Número: 1186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: VILA MILITAR

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

07/10/2005

Código de validação: 4ED3032188B6FC3A57DC512443EE0E35

Data de validade da certidão: 10/09/2023

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001275502023

Data de expedição: 12/06/2023 17:08:09

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO** que possui o CNPJ **00.495.543/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Número: 1186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: VILA MILITAR

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

07/10/2005

Código de validação: F52A3F2606A05FA769D7B84E384F5FA8

Data de validade da certidão: 10/09/2023

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (GASES UNIAO)

CNPJ: 00.495.543/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/12/2022, às 09h45

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 11/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4z65tSy**.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 00.495.543/0001-27 **Inscrição Estadual:** 12.142105-8
Razão Social: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE TANCREDO NEVES
Número: 1186 **Complemento:**
Bairro: VLA MILITAR
Município: PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA
CEP: 60000657 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/06/2022

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 02/02/2011 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/03/2023
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.495.543/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CERTJUDONE-2VPD - 2032023
Código de validação: FC1F1D69CB

Número da guia: 23108701001515738.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO (NOME DE FANTASIA: GASES UNIAO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.495.543/0001-27, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, amsousa, assinei.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

ADRIANO MARQUES DE SOUSA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
2ª Vara de Presidente Dutra
Matrícula 117168

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 26/05/2023 15:16 (ADRIANO MARQUES DE SOUSA)



CERTJUDONE-2VPD - 2032023 / Código: FC1F1D69CB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, município Presidente Dutra, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21100862486.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/03/1995

Ato constitutivo: 21100862486

Presidente Dutra, 01/01/2022

ADAO PEREIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
EMPRESA : ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1168 Município: PRESIDENTE DUTRA UF MA
 Insc. Est.: 12.142.105.8 CNPJ No. 00.495.543/0001-27

PERIODO DE FATURAMENTO: JANEIRO/DEZEMBRO/2022.



PERÍODO	A VISTA		A PRAZO	
JANEIRO	R\$	40.760,00		
FEVEREIRO	R\$	47.717,94		
MARÇO	R\$	23.862,90		
ABRIL	R\$	68.934,79	R\$	45.956,52
MAIO	R\$	77.650,40	R\$	51.766,93
JUNHO	R\$	62.302,40	R\$	41.534,93
JULHO	R\$	50.685,40		
AGOSTO	R\$	87.144,25	R\$	58.096,16
SETEMBRO	R\$	146.730,48	R\$	97.820,32
OUTUBRO	R\$	25.846,00		
NOVEMBRO	R\$	46.772,70		
DEZEMBRO	R\$	150.798,90	R\$	81.199,40
TOTAL	R\$	829.206,16	R\$	376.374,26
			R\$	1.205.580,42

ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP

P.DUTRA MA 31/12/2022
DATA

EMPRESA

SERVICON - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ADAO PEREIRA LIMA - RUA SERENO No 100, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA.
 CNPJ No. 05.745.690/0001-21 - FONE (0XX)099.3663.1532/3663.1293

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

**ATIVO****PASSIVO**

CIRCULANTE	1.638.981,54	PASSIVO CIRCULANTE	119.830,76
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	48.860,50	Fornecedores	98.002,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Bancos	1.313.991,08	Impostos	21.828,26
CLIENTES - Direitos e Créditos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.085.630,78
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	102.035,22	CAPITAL SOCIAL	
MERCADORIAS P/ REVENDA		Capital Social	200.000,00
Mercadorias p/ revenda	174.094,74	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.885.630,78
ATIVO PERMANENTE	566.480,00	TOTAL DO PASSIVO	2.205.461,54
IMOVEIS			
Imoveis	530.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(161.794,95)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	25.400,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e	(7.753,95)		
VEICULOS			
Veículos	260.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(79.371,10)		
TOTAL DO ATIVO	2.205.461,54		

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP
 CNPJ: 00.495.543/0001-27 NIRE 21100862486
 Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

RECEITA BRUTA DE REVENDAS		
Receita Bruta de Revendas		1.205.580,42
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA		
Custo das Vendas e Serviços		(723.348,26)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		
Pro-Labore		(29.088,00)
Impostos e Taxas		(2.977,55)
Serviços de Terceiros		(43.632,00)
Água, Luz e Telefone		(18.057,43)
Material de Escritório		(2.900,32)
Folha de Pagamento		(19.058,00)
Obrigações Sociais		(1.524,64)
Despesas Diversas		(61.023,40)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
Simples		(106.091,08)
Icms		(5.002,35)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		192.877,39



Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO LOPES DE SOUSA
 CPF: 226.081.173-68
 EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: **ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO - EPP**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.142.105.8 – CNPJ (MF) No. 00.495.543/0001-27
 AV. TANCREDO NEVES, 1186, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.
 NIRE: 21100862486

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2022:

**I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.638.981,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 13,68$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.638.981,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 13,68$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 1.464.886,80}{\text{R\$ } 119.830,76} = 12,23$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 48.860,50 + 1.313.991,08}{\text{R\$ } 119.830,76} = 11,38$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 119.830,76}{\text{R\$ } 2.205.461,54} = 0,06$$

VI - SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.205.461,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 18,41$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, empresa com natureza jurídica EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, constituída em 02/03/1995, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP é optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP.

Presidente Dutra, 31/12/2022

ADAO PEREIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 3043

ANTONIO LOPES DE SOUSA
Empresário
CPF 226.081.173-68



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 12:48 SOB N° 20230571387.
PROTOCOLO: 230571387 DE 29/04/2023. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

**ATIVO****PASSIVO**

CIRCULANTE	1.638.981,54	PASSIVO CIRCULANTE	119.830,76
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	48.860,50	Fornecedores	98.002,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	
Bancos	1.313.991,08	Impostos	21.828,26
CLIENTES - Direitos e Créditos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.085.630,78
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	102.035,22	CAPITAL SOCIAL	
MERCADORIAS P/ REVENDA		Capital Social	200.000,00
Mercadorias p/ revenda	174.094,74	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.885.630,78
ATIVO PERMANENTE	566.480,00	TOTAL DO PASSIVO	2.205.461,54
IMOVEIS			
Imoveis	530.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(161.794,95)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	25.400,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e	(7.753,95)		
VEICULOS			
Veículos	260.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(79.371,10)		
TOTAL DO ATIVO	2.205.461,54		

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP
 CNPJ: 00.495.543/0001-27 NIRE 21100862486
 Av Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

RECEITA BRUTA DE REVENDAS

Receita Bruta de Revendas

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____ 1.205.580,42
 Fl. 258
 Servidor Responsável _____ (723.348,26)

CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA

Custo das Vendas e Serviços

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Pro-Labore

Impostos e Taxas

Serviços de Terceiros

Água, Luz e Telefone

Material de Escritório

Folha de Pagamento

Obrigações Sociais

Despesas Diversas

(29.088,00)

(2.977,55)

(43.632,00)

(18.057,43)

(2.900,32)

(19.058,00)

(1.524,64)

(61.023,40)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simplex

Icms

(106.091,08)

(5.002,35)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

192.877,39

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2022

ANTONIO LOPES DE SOUSA

CPF: 226.081.173-68

EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA

CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44

CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: **ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO - EPP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.142.105.8 - CNPJ (MF) No. 00.495.543/0001-27
 AV. TANCREDO NEVES, 1186, VLA MILITAR PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO.
 NIRE: 21100862486

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2022:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.638.981,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 13,68$$

II – INDICE DE LIQUIDEZ CORENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.638.981,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 13,68$$

III – INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 1.464.886,80}{\text{R\$ } 119.830,76} = 12,23$$

IV – INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 48.860,50 + 1.313.991,08}{\text{R\$ } 119.830,76} = 11,38$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 119.830,76}{\text{R\$ } 2.205.461,54} = 0,06$$

VI – SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.205.461,54}{\text{R\$ } 119.830,76} = 18,41$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA



NOTAS EXPLICATIVAS

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP

CNPJ 00.495.543/0001-27

NIRE 21100862486

Av. Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760000

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, empresa com natureza jurídica EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, constituída em 02/03/1995, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO – EPP é optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 226.081.173-68
EMPRESARIO

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 12:09 SOB N° 20230571352.
PROTOCOLO: 230571352 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306131123. CNPJ DA SEDE: 00495543000127.
NIRE: 21100862486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12306133711 em 04/05/2023, protocolo 230571387. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP
Número de Registro:	21100862486
CNPJ:	00495543000127
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
22608117368	ANTONIO LOPES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 12:48 SOB N° 20230571387.
PROTOCOLO: 230571387 DE 29/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306133711. NIRE: 21100862486.
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADAO PEREIRA LIMA
REGISTRO.....	: MA-003043/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.393.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/03/2023 as 21:42:11.

Válido até: 18/06/2023.

Código de Controle: 233329.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADAO PEREIRA LIMA
REGISTRO..... : MA-003043/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.393.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/03/2023 as 17:27:10.

Válido até: 26/06/2023.

Código de Controle: 304751.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001023
Nome: ADAO PEREIRA LIMA CPF: 157.393.503-44
CRC/UF n.º MA-003043/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/07/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 157.393.503-44 Controle : 5488.6430.7057.7371



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.495.543/0001-27, sediada na Av. Tancredo Neves, 1186, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, CNPJ nº 06.140.594/0001-12, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1805.0052022
CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	Uni.	Preço Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal 10M ³	35	M ³	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
2	Oxigênio Medicinal 7M ³	6	M ³	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
3	Oxigênio Medicinal Recarga 3M ³	25	Uni.	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
4	Oxigênio Medicinal Recarga 1M ³	20	Uni.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
					R\$ 16.560,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Graça Aranha – MA, 20 de abril de 2023.

RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES:
03607880336
Ruberlan do Nascimento Borges
Sec. Mun. de Administração
CPF Nº 036.078.803-36
Portaria Nº 001/2021

Assinado digitalmente por RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES 03607880336
DN: CN=BORGES, OU=CPF-Brasil, OU=1542679000106, O=Intendência de Receita Federal do Brasil - RFB, QU=0018-eCPF-A1, OU=MA-GRANCO, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES 03607880336
Razão: Eu li e aprovo este documento com minha assinatura de vinculação legal
Emissão: 2023.04.20 10:25:09



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, atesta que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO EPP**, CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra-MA, realizou o fornecimento de gás oxigênio para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, nos termos do contrato nº 01/2022, de forma satisfatória.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M ³	200	AIR GÁS
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M ³	92	AIR GÁS
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5%v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água(EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	45	AIR GÁS
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	45	AIR GÁS

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de abril de 2023

FRANCISCO WILSON MACHADO
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria N.º 08 / 2022 - GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



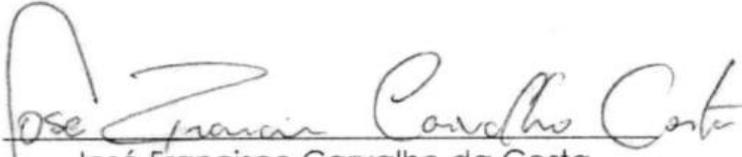
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO – EPP, CNPJ n.º 00.495.543/0001-27, Avenida Tancredo Neves, N.º 1186, Vila Militar, Presidente Dutra – MA, forneceu a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA gases medicinais, conforme relação abaixo:

- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 10M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 7M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 3M3
- Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro c/ 1M3

Tendo a referida empresa cumprido sempre e pontualmente com as obrigações, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Presidente Dutra – MA, 15 de dezembro de 2020


José Francisco Carvalho da Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA atesta para devidos fins que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (GASES UNIÃO)**, inscrita com CNPJ: 00.495.543/0001-27 sediada na AV Tancredo Neves , Nº 1186, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra – MA, forneceu gases medicinais (recarga) e cilíndricos para a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2017.

Atesto ainda que os materiais foram fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do MA, conforme procedimento Licitatório através da Tomada de Preços Nº 004/2017, não existindo fatos que desabone sua conduta.

São Domingos do Maranhão MA , 23 de Janeiro de 2018


José Mendes Ferreira
CPF: 035.046.623-87
Prefeito Municipal


CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
PREF SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO - ME (GASES UNIÃO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.543/0001-27, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº1186 - Centro-Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000 fornece Oxigênios Medicinais para o SAMU e Hospital Municipal de Tuntum/MA, de acordo com o Contrato nº 023-2016 firmado em 25/04/2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela Empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 16 de agosto de 2017.

Mauricio
Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho
Secretario Municipal de Saúde



RECONHECIMENTO 014796
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
1) MAURICIO SEABRA DE CARVALHO COELHO
Tuntum-MA 22 de agosto de 2017. Em Test. de verdade

BRUNA MIKIELLY BARROS PEREIRA ALVES - Escrevente Autorizada
Empenhos R\$ 4.10 - PERC R\$ 0.10 - TOTAL R\$ 4.20

Bruna Mikelly Barros Pereira Alves
Escrevente Autorizada
Cartão de: 17/08/2017

CONTRATO N° 202/2021/CPL
PROCESSO N° 214/2021/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021/ CCL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS - MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA
ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO
– EPP (GASES UNIÃO), NA FORMA
ABAIXO:

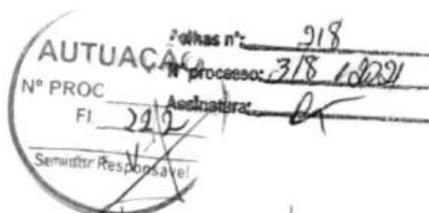
A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, **Secretaria Municipal de Saúde**, Liliane Neves Carvalho CIC N° 614.185.523-72, CI N° 1539534 SSP/PB e a empresa **ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO – EPP (GASES UNIÃO)**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00. 495.543/0001 - 27, com sede na avenida Tancredo Neves n° 1186 – Vila Militar – cidade de Presidente Dutra - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Lopes de Sousa, R.G. n.º 785.389 – SSP-MA, C.P.F. n.º 226.081.173-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 202/2021 decorrente do Pregão Presencial n° 17/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 214/2021/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviços para recargas de gás medicinal (oxigênio), para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, bem como para o enfrentamento de combate ao COVID – 19, no município de Colinas-Ma, para o período de 12 (doze) meses, conforme e com o descrito nas especificações contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Adjudicação Adjudicação do Pregão Presencial n° 17/2021/CPL. e Proposta de Preços partes integrantes ao presente Contrato.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNT. RS	VALOR MÉDIO
1	RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) – CILINDRO 10 M³	Serviços.	450	325,00	146.250,00
2	RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) – CILINDRO 07 M³	Serviços.	150	230,00	34.500,00





3	RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) - CILINDRO 03 M ³	Serviços.	60	140,00	8.400,00
4	RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) - CILINDRO 01 M ³	Serviços.	60	100,00	6.000,00
TOTAL					195.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 0052 2121 0000 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 0210 21290000 –MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR AMBULATORIAL

3.3.90.36.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Oxigênios em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento Ordem de Execução dos Serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos gases medicinais (oxigênio), poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) Provisoriamente para verificação da conformidade do objeto e posteriormente a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Materiais, deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Dom Pedro - II - Centro, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente, conforme consumo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos Materiais, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1119-3, Conta Corrente 16838-6.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



- a) Entregar dos gases medicinais (oxigênio), conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Substituir os Materiais, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos gases medicinais (oxigênio), fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na prestação de serviços de recarga de gases medicinais (oxigênio), Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Execução dos Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a efetiva recarga de gases medicinais (oxigênio), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição de recargas de gases medicinais (oxigênio), danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação de serviços de recargas de gases medicinais, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos gases medicinais (oxigênio),
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos gases medicinais (oxigênio), assim como as da Secretária Municipal de Saúde.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos Materiais, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



COLINAS - (MA), 30 de junho de 2021.

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho

CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB
Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Lopes de Sousa
ANTONIO L DE SOUSA – COMERCIO – EPP
(GASES UNIÃO),

C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001 – 27

Antônio Lopes de Sousa

R.G. n.º 785.389 – SSP-MA, C.P.F. n.º 226.081.173-68,

TESTEMUNHAS

[assinatura]
CPF N.º 036.410.323-91
Adriana da S. Maciel
CPF N.º 649.852.613-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DESPACHO DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/SEMUS

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24 inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Legislativo Nº 36.597/2021 e Decreto Municipal Nº 178/2021, em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 160/2021/CPL e Parecer da Assessoria Jurídica Nº. 207/2021/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ventilador de transporte de pacientes, adultos, infantil e neonatal para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. CONTRATADA [EMPRESA]: JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ Nº 05.104.954/0001-68. VALOR GLOBAL R\$: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Colinas - MA,
LILIANE NEVES CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ventilador de transporte de pacientes, adultos, infantil e neonatal para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ Nº 05.104.954/0001-68, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 73/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 22 de junho de 2021. CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio para hospital municipal bem como para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 (Coronavírus), por meio da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$: 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais) CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUZA - COMERCIO (GÁS UNIÃO), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.495.543/0001-27, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 30 de junho de 2021. CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho - Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Após analisar a Proposta de Preço da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa da Construção Civil para execução de serviços da pavimentação asfáltica no município de conceição do Lago Açú - MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação/PMCLA/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, por ter ofertado o menor preço Global, conforme proposta apresentada. Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Conceição do Lago Açú (MA), 15 de junho de 2021.

ELIEL PINHEIRO PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Presidente e membros da comissão de Licitação, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 02/2021, e a inexistência de qualquer recurso pendente, e considerando ainda o Parecer Jurídico Final da Assessoria Jurídica Municipal ao referido processo. R E S O L V E: HOMOLOGAR a empresa: A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI com o valor total GLOBAL de R\$ 1.824.864,10 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme indicado nos documentos em anexo.

CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU - MA, 17 de junho de 2021.
DIVINO ALEXANDRE DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) E A EMPRESA OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais duráveis e não duráveis e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, Processo licitatório nº 019/2021 do Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.652.364,21. (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso: Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde, Função 10 - Saúde; Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade 2920 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico; 33.90.30.10 - Material Odontológico 33.90.30.35 - Material Laboratorial 33.90.30.36 - Material Hospitalar. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Humberto de Campos (MA), 25 de junho de 2021. JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA - Pela Contratada Tatiany Gomes Ferreira Fernandes - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº030-005/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BENTES E SOUSA E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para tratamento ambulatorial e domiciliar para pacientes diagnosticados e suspeitos de infecção de Covid-19, em caráter de urgência para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 436.493,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021. BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca - Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: P/P Antônio Carlos Araújo da Costa-representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 26 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº030-006/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BENTES E SOUSA E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual- EPI's e Insumos para proteção dos servidores no enfrentamento ao Corona virus - COVID 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021. BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca. Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: P/P Antônio Carlos Araújo da Costa-representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 26 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº030-007/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos IGG/GM e antígeno nasofaringe/swab para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 311.220,00 (trezentos e onze mil duzentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021. BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca. Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: Antônio Francisco Rocha de Abreu. Itapecuru Mirim - MA, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPEPO DOS VIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipecto dos Vieiras - MA, através de seu Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de Estrada Vicinal do trecho: Povoado Jacarezinho ao Povoado Traqueira para atender as necessidades do Município de Jenipecto dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 15 de julho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958Jenipecto dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000.

Jenipecto dos Vieiras -MA, 21 de junho de 2021.
ANTÔNIO IRANILTON DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preço, do tipo menor preço por lote e apuração por item, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, material de laboratório, equipamentos hospitalares, medicamentos e materiais hospitalares de interesse da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará no dia 14 de julho de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

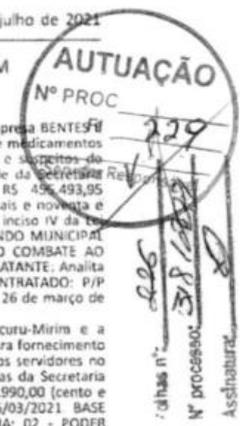
MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, 25 de junho de 2021.
PAULA LIMA COSTA.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Menor preço global
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preço, do tipo menor preço global, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica de interesse da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará no dia 14 de julho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, 25 DE JUNHO DE 2021
PAULA LIMA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DESPACHO DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/SEMUS

Ratificando na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Legislativo Nº 36.597/2021 e Decreto Municipal Nº 178/2021 em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 160/2021/CPL e Parecer da Assessoria Jurídica Nº. 207/2021/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ventilador de transporte de pacientes, adultos, infantil e neonatal para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. CONTRATADA [EMPRESA]: JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ Nº 05.104.954/0001-68, VALOR GLOBAL R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Colinas - MA,
LILIANE NEVES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ventilador de transporte de pacientes, adultos, infantil e neonatal para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ Nº 05.104.954/0001-68, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 22 de junho de 2021. CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio para hospital municipal bem como para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19 (Coronavírus), por meio da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$ 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais) CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUZA - COMERCIO (GÁS UNIÃO), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.495.543/0001-27, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 30 de junho de 2021. CONTRATANTE: Srª. Liliane Neves Carvalho - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Após analisar a Proposta de Preço da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa da Construção Civil para execução de serviços da pavimentação asfáltica no município de Conceição do Lago Açu - MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação/PMCLA/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, por ter ofertado o menor preço Global, conforme proposta apresentada. Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Conceição do Lago Açu (MA), 15 de junho de 2021.

ELIEL PINHEIRO PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Presidente e membros da comissão de Licitação, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 02/2021, e a inexistência de qualquer recurso pendente, e considerando ainda o Parecer Jurídico Final da Assessoria Jurídica Municipal ao referido processo. R E S O L V E: HOMOLOGAR a empresa: A. DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, com o valor total GLOBAL de R\$ 1.824.864,10 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme indicado nos documentos em anexo.

CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU - MA, 17 de junho de 2021.
DIVINO ALEXANDRE DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) E A EMPRESA OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais duráveis e não duráveis e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, Processo licitatório nº 019/2021 do Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.652.364,21. (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso: Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde, Função 10 - Saúde; Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade 2920 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico; 33.90.30.10 - Material Odontológico 33.90.30.35 - Material laboratorial 33.90.30.36 - Material Hospitalar. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Humberto de Campos (MA), 25 de junho de 2021. JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA - Pela Contratada. Tatiany Gomes Ferreira Fernandes - Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº030-005/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BENTES E SOUSA E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para tratamento ambulatorial e domiciliar para pacientes diagnosticados e suspeitos de infecção de Covid-19, em caráter de urgência para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 205.493,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021. BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: P/P Antônio Carlos Araújo da Costa-representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 26 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº030-006/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BENTES E SOUSA E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual- EPIs e Insumos para proteção dos servidores no enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca. Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: P/P Antônio Carlos Araújo da Costa-representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 26 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº030-007/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos IGG/GEM e antígeno nasofaringe/swab para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R\$ 311.220,00 (trezentos e onze mil duzentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021. BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2084.2155.0000 - IMPLEMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca. Secretária Municipal de Saúde- SEMUS. p/CONTRATADO: Antônio Francisco Rocha de Abreu. Itapecuru Mirim - MA, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de seu Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de Estrada Jacareim do trecho: Povoado Jacareim no Povoado Traqueira para atender as necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 15 de julho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 21 de junho de 2021.

ANTÔNIO IRANILTON DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preço, do tipo menor preço por lote e apuração por item, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, material de laboratório, equipamentos hospitalares, medicamentos e materiais hospitalares de interesse da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará no dia 14 de julho de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, 25 de junho de 2021.
PAULA LIMA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Menor preço global

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preço, do tipo menor preço global, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica de interesse da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará no dia 14 de julho de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, 25 DE JUNHO DE 2021
PAULA LIMA COSTA
Pregoeira

230
AUTUAÇÃO
Nº PROC
230
Assinatura:
Nº processo: 38/2021
Colinas nº: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
111	00.495.543/0001-27	8792023407200

RAZÃO SOCIAL

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

NOME FANTASIA

GASES UNIAO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV TANCREDO NEVES N° 1186 , VILA MILITAR
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 11/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

ODDAF211E333F683445EBF03306CD204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 019/2023

O Departamento VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA a empresa abaixo referida para o exercício de 2023, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº. 039/98.

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	C.N.P.J. 00.495.543/0001-27
NOME DE FANTASIA: GASES UNIÃO.	
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	
ENDEREÇO: AV: TANCREDO NEVES, Nº 1186, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA-MA.	
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO LOPES DE SOUSA	DOCUMENTO CPF Nº 226.081.173-68

Presidente Dutra - MA, 01 de Fevereiro de 2023.

Carmem Cristina de Nours
Coord. Vig. Sanitária e Zoonoses
CRM: 15.418/MA
Porta: 226021
Coordenador Visa

Michelli Fernandes de Sousa Caldeira
Secretário Municipal de Saúde.

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento terá validade até 31/12/2023, devendo ser renovado anualmente.

CERTIDÃO ESPECÍFICA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302676640
NIRE 21100862486 CNPJ 00.495.543/0001-27			Situação ATIVA Status
Endereço Completo TANCREDO NEVES, Nº 1186, xxxxx, VLA MILITAR - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230571352	04/05/2023	BALANCO
310	20220722510	08/06/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220597588	16/05/2022	BALANCO
002	20210602163	03/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210602163	03/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210420251	15/04/2021	BALANCO
223	20190226633	01/03/2019	BALANCO
223	20180606590	02/08/2018	BALANCO
223	20170513009	14/07/2017	BALANCO
316	20170088596	22/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
317	20170071987	13/02/2017	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20160266599	13/04/2016	BALANCO
223	20160266521	13/04/2016	BALANCO
002	20150167385	06/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140830049	11/12/2014	BALANCO
002	20070495386	07/12/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060377119	27/10/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	53553	03/03/1995	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100862486	02/03/1995	INSCRIÇÃO
NIRE 21100862486 CNPJ 00.495.543/0001-27			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo TANCREDO NEVES, Nº 1186, xxxxx, VLA MILITAR - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230571352	04/05/2023	BALANCO
310	20220722510	08/06/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220597588	16/05/2022	BALANCO
002	20210602163	03/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210602163	03/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210420251	15/04/2021	BALANCO
223	20190226633	01/03/2019	BALANCO
223	20180606590	02/08/2018	BALANCO
223	20170513009	14/07/2017	BALANCO
316	20170088596	22/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
317	20170071987	13/02/2017	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20160266521	13/04/2016	BALANCO
223	20160266599	13/04/2016	BALANCO
002	20150167385	06/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140830049	11/12/2014	BALANCO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302676640
002	20070495386	07/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060377119	27/10/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	53553	03/03/1995	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100862486	02/03/1995	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2023, às 08:26:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPV6AHL5.



MAC2302676640

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

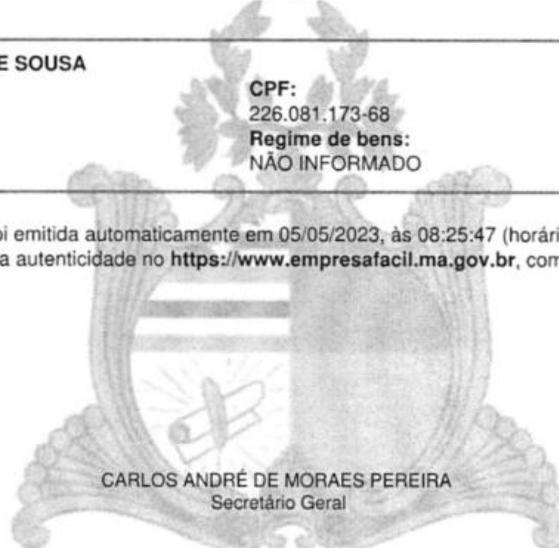


Nome Empresarial: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP NIRE : 21100862486 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302676610
NIRE (Sede) 21100862486	CNPJ 00.495.543/0001-27	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/03/1995	Início de Atividade 13/02/1995
Endereço Completo Avenida TANCREDO NEVES, Nº 1186, VLA MILITAR-Presidente Dutra/MA- CEP65760-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - GASES E OXIGENIO, MEDICINAL E INDUSTRIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - MANUTENÇÃO DE REGULADORES, GERADORES DE ACETILENO E MAÇARICOS;			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/05/2023		Número 20230571352	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: ANTONIO LOPES DE SOUSA Identidade: 785389 Estado civil: VIÚVO(A)		CPF: 226.081.173-68 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2023, às 08:25:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKC2QKUX.



MAC2302676610



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**

CPF/CNPJ: **00.495.543/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:03:37 do dia 12/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TY2Q120623120337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Consultado: **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**

CPF/CNPJ: **00.495.543/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:10:28 do dia 12/06/2023 , com validade até o dia 12/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a02KAq5bB7cIbb5OWSGp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (12/06/2023 às 12:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.495.543/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6487.34B3.325A.0451 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - LTDA

Nome Fantasia

AIR GAS

Endereço na Internet**Endereço Completo**rua das andorinhas, 333 QUADRA 07 LOTE 14 E 15 - residencial
jardim europa CEP: 77.823-756**Responsável Técnico**

IURI VIEIRA AGUIAR

CNPJ

24.149.654/0001-40

SAC**Cidade/UF**

ARAGUAÍNA/TO

Responsável Legal

JERRY LEMOS CARNEIRO



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.19577-8

Data do Cadastro

25/11/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.611159/2019-13**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso Motivado: rotulagem e realização de propaganda irregular do SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, MARCA ZEROETHYL, na internet (sites www.zeroethyl.com.br; https://www.facebook.com e https://www.instagram.com), com indicação para o tratamento da dependência química ao álcool e para redução/ eliminação do consumo de bebida alcoólica, as quais são consideradas propriedades medicamentosas e terapêuticas não aprovadas para a Anvisa para esse tipo de produto, contrariando o disposto nos seguintes dispositivos legais: art. 21 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969, combinado com o art. 23; itens 3.1.a, 3.1.b, 3.1.f e 3.1.g da Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002; art. 16 e inciso I do art. 17 da Resolução RDC n. 243, de 26 de setembro de 2018. O fabricante do produto é a empresa C. J. MARCHETTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS LTDA EPP (CNPJ: 15.429.097/0001-20). O endereço eletrônico www.zeroethyl.com.br é de responsabilidade da empresa RUMO NATURAL SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI (CNPJ: 32.354.469/0001-15), conforme informações presentes no site e está registrado sob responsabilidade da pessoa física THIAGO SILVA DE FREITAS (CPF: 397.***.***-60).

(* Republicada por ter sido com incorreção no original, publicado no DOU nº 77, de 27 de abril de 2021, Seção 1, pág. 99.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.989, DE 18 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: FROSINI IND E COM DE COSMÉTICOS LTDA-ME - CNPJ: 04.973.351/0001-30
Produto - (Lote): A LIGA COSMÉTICO TÔNICO CAPILAR (0820033, 0820038, 0820039, 1120073);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1729778/21-8
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da fabricação de produtos cosméticos, higiene pessoal ou perfumes com fórmula diferente da autorizada pela Anvisa e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: RISHON PERFUMES E COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 11.858.354/0001-98
Produto - (Lote): SPRAY LISO OSTENTAÇÃO TUTANAT(Todos);SPRAY LISO OSTENTAÇÃO TUTANAT(Todos);MÁSCARA PÓS PROGRESSIVA SLEEK AND FRIZZLESS HAIR(Todos);PROGRESSIVA HOME M TUTANAT(Todos);MÁSCARA SLEEK &FRIZZLESS HAIR TUTANAT(Todos);RESTAURAÇÃO PROGRESSIVA SLEEK AND FRIZZLESS HAIR TUTANAT(Todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1730030/21-4
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso, Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização dos produtos sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.994, DE 18 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: HP BIOPROTESES LTDA - CNPJ: 54.801.196/0001-42
Produto - (Lote): SHUNT LOMBO PERITONEAL HPBIO(Código SLRM lotes 245 e 246 e Código SLRA lote 20);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1854829/21-6
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando a ação de campo de recolhimento iniciada pela empresa HP Bioprotese Ltda., enquadrada no art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 23/2012, e o alerta de tecnovigilância a 3491/21.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.988, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 2021, e suas atualizações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI / 24.149.654/0001-40
25351.611159/2019-13 / 1195778
70203 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1898792216

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 277, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 96, de 9 de março de 2021 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO DA CRUZ DUARTE

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

204953 - Dias de Independência

Celso Monastero

CNPJ/CPF: 013.170.228-90

Processo: 01400004944202068

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.126,20

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 30/11/2021

Resumo do Projeto: Dias de Independência é uma peça teatral que desperta e estimula o imaginário das crianças e jovens, transpondo o universo de princesas, princesas e aventuras típicas dos contos infantis para um período importantíssimo da nossa história, o momento de fundação do Brasil como nação independente.

204955 - Espetáculo A Paixão de Cristo - Rio Pardo/RS

ADOLFO HENRIQUE BAYAN DE MENEZES

CNPJ/CPF: 706.473.210-68

Processo: 01400004946202057

Cidade: Rio Pardo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 161.287,50

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O projeto visa a encenação do espetáculo "A Paixão de Cristo de Rio Pardo-RS". Contamos com o ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS e CONTRAPARTIDAS SOCIAIS.

204977 - COMÉDIAS CARIOCAS

GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 754.556.687-49

Processo: 01400004968202017

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 199.345,08

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 01/09/2021

Resumo do Projeto: O presente projeto "COMÉDIAS CARIOCAS" prevê a realização de peças teatrais que consistirá em apresentações culturais destinadas ao público jovem/adulto e pessoas com maior idade.

204988 - Dom Cebolão na Festa da Panela

J L ARTNIC ENTRETENIMENTO LTDA-ARTNIC ENTRETENIMENTO

CNPJ/CPF: 38.860.407/0001-61

Processo: 01400004979202005

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 199.962,40

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 30/09/2021

Resumo do Projeto: Realização da montagem e temporada do espetáculo de artes cênicas infantil Dom Cebolão na Festa da Panela. Como produto secundário realizaremos como ação formativa cultural uma palestra com o autor do espetáculo e a Coordenadora de produção do espetáculo, abordando o tema do espetáculo e do processo de produção do mesmo.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

210497 - TODOS OS SONS

INSTITUTO OLG KOS DE INCLUSAO CULTURAL

CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84

Processo: 0140000497202159

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 285.197,22

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: TODOS OS SONS é um projeto que contempla a criação de uma Apresentação de Música e percussão, criada por pessoas com deficiência, e sem deficiência em vulnerabilidade social, a partir de Oficinas de Música com a participação de músicos convidados. Como produto principal do projeto, teremos a apresentação das práticas rítmicas e musicais a partir das criações dos próprios participantes.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

204969 - Acordar para a Arte

VIVIAN MASSIGNAN

CNPJ/CPF: 021.015.129-39

Processo: 01400004960202051

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.631,30

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 18/12/2021

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a execução de murais realizado coletivamente por alunos, através de oficinas artísticas e de criatividade em escolas públicas da rede municipal de Campinas, SP. Consistirá na elaboração da arte e execução da pintura de muros ou paredes situadas nas escolas ou arredores.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

204993 - Festival Caju de Leitores

Joanna Savaglia

CNPJ/CPF: 07.883.632/0001-90

Processo: 01400004984202018

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.150,38

Prazo de Captação: 19/05/2021 à 10/11/2021

Resumo do Projeto: Realizar em Caraiá, distrito de Porto Seguro, BA, o Festival Caju de Leitores (Festival/Mostra) e o Caraiá Cine Clube (Festival/Mostra - Audiovisual). O Festival vai promover bate-papo com autores indígenas com a comunidade local e escolar. Já o Caraiá Cine Clube vai programar sessões de filmes nacionais que em alguns casos serão seguidos de debates. A contrapartida social vai reforçar a importância da leitura para a comunidade escolar local. As duas programações serão gratuitas e abertas ao público em geral.



BAIRRO: PEDRO MORO CEP: 83020180 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 13.630.510/0001-94
 PROCESSO: 25351.593485/2019-77 AUTORIZ/MS: 4.01520.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AGIMA COSMÉTICOS EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Agostinho Pelosini, nº 126
 BAIRRO: Centro CEP: 09720220 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 24.292.688/0001-99
 PROCESSO: 25351.622088/2019-84 AUTORIZ/MS: 4.01526.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA
 ENDEREÇO: RUA PARDAL nº 4
 BAIRRO: PARI CEP: 03035120 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.748.818/0001-12
 PROCESSO: 25351.613989/2019-85 AUTORIZ/MS: 4.01518.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REFER-II ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV RICIERI JOSE MARCATTO, 2647
 BAIRRO: VILA SUÍÇA CEP: 08810020 - MOGI DAS CRUZES/SP
 CNPJ: 12.193.358/0001-67
 PROCESSO: 25351.611283/2019-89 AUTORIZ/MS: 4.01516.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda
 ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte
 BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.351.637/0001-86
 PROCESSO: 25351.621942/2019-95 AUTORIZ/MS: 4.01523.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TITAN TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA PALESTRA 179
 BAIRRO: JARDIM SANTA INÊS CEP: 07141230 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 11.169.546/0001-97
 PROCESSO: 25351.621972/2019-00 AUTORIZ/MS: 1.19603.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DJE TRANSPORTE EIRELI - ME
 ENDEREÇO: rua doutor ernesto mariano 59
 BAIRRO: tatuape CEP: 03068020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 16.747.663/0001-04
 PROCESSO: 25351.622013/2019-01 AUTORIZ/MS: 1.19604.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda
 ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87
 BAIRRO: Penedo CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
 CNPJ: 33.160.739/0001-10
 PROCESSO: 25351.575567/2019-02 AUTORIZ/MS: 1.19499.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda
 ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte
 BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.351.637/0001-86
 PROCESSO: 25351.621877/2019-06 AUTORIZ/MS: 1.19602.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Cansortium Brazil DBA Knox Medical Comercio de Medicamentos LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Alcantara Machado 611 sala 621 e sala 12 1o andar
 BAIRRO: Bras CEP: 03101000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 29.722.223/0001-44
 PROCESSO: 25351.611249/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19579.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA TAMBUIQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
 BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 32.268.318/0001-44
 PROCESSO: 25351.611286/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19582.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI
 ENDEREÇO: rua das andorinhas, 333 QUADRA 07 LOTE 14 E 15
 BAIRRO: residencial jardim europa CEP: 77823756 - ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ: 24.149.654/0001-40
 PROCESSO: 25351.611159/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.19577.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: GLOBALMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA VENUS, 296, LOJA B

BAIRRO: ANA LUCIA CEP: 34710090 - SABARÁ/MG
 CNPJ: 18.350.792/0001-90
 PROCESSO: 25351.617113/2019-16 AUTORIZ/MS: 1.19596.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE
 CNPJ: 25.259.529/0001-55
 PROCESSO: 25351.613893/2019-17 AUTORIZ/MS: 1.19585.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA
 ENDEREÇO: rua ambrosio molina, 1251
 BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 14.887.082/0001-42
 PROCESSO: 25351.613928/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19587.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M A Barobsa Transportes Rodoviaros EIRELI
 ENDEREÇO: Qd Dois, Folha 27 Quadra 2 lote 3
 BAIRRO: Nova maraba CEP: 68509110 - MARABÁ/PA
 CNPJ: 26.477.678/0001-53
 PROCESSO: 25351.617060/2019-25 AUTORIZ/MS: 1.19592.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI
 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1
 BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 31.441.210/0001-49
 PROCESSO: 25351.621816/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19601.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISPROFAR COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LUCENA, 71 - LOTE PQ SHANGRILA I
 BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69058116 - MANAUS/AM
 CNPJ: 03.410.632/0001-11
 PROCESSO: 25351.489525/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19443.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA RIO PACAVI 186, CJ COLINA DO ALEIXO
 BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CEP: 69085275 - MANAUS/AM
 CNPJ: 34.562.495/0001-64
 PROCESSO: 25351.618575/2019-42 AUTORIZ/MS: 1.19600.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: avenida José bonifacio 79
 BAIRRO: centro CEP: 68570000 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
 CNPJ: 04.439.126/0001-18
 PROCESSO: 25351.536476/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19588.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C L Vaz Fiel Transportes LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Condessa Rosa Matarazzo, 6
 BAIRRO: Santa Paula CEP: 09550070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 31.811.609/0001-74
 PROCESSO: 25351.617058/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19590.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC
 CNPJ: 09.376.619/0001-70
 PROCESSO: 25351.617068/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19591.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
 ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 5/N
 BAIRRO: TABAJARA CEP: 29154504 - CARIACICA/ES
 CNPJ: 60.319.985/0004-97
 PROCESSO: 25351.756433/2018-00 AUTORIZ/MS: LY6374751306 (8.19072.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE
 CNPJ: 25.259.529/0001-55
 PROCESSO: 25351.614001/2019-03 AUTORIZ/MS: 9M610413WY4Y (8.19058.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: fixen med comercial e distribuidora de produtos médicos ltda epp
 ENDEREÇO: Avenida das Americas 12300, loja 164
 BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22790702 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 27.038.303/0002-30
 PROCESSO: 25351.617115/2019-05 AUTORIZ/MS: 798127856X61 (8.19075.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TENON OFTALMO INDUSTRIA E SERVICOS DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV GUILHERME MANKEL 277/285





DESPACHO: 11606.2023

LICENCIAMENTO: 2023.01.0000000045



NOME EMPRESARIAL: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI	NOME FANTASIA: AIR GAS
CNPJ: 24.149.654/0001-40	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
ENDEREÇO: Rua das Andorinhas	CEP: 77823-756
E-MAIL: diretoria.airgas@gmail.com	TELEFONE: (63) 9 9245-1011
RESPONSÁVEL LEGAL: JERRY LEMOS CARNEIRO	CPF: 007.306.301-02
RESPONSÁVEL TÉCNICO: IURI VIEIRA AGUIAR	CPF: 945.083.561-68

Conforme Termo de Aceite do Infovisa, os documentos relacionados à instituição e ao processo de licenciamento são tramitados exclusivamente pelo sistema INFOVISA e terão EFEITO DE NOTIFICAÇÃO no quinto dia útil a partir de sua anexação ao processo ou no primeiro acesso da instituição/DVISA ao sistema INFOVISA por qualquer usuário cadastrado pela instituição – fato que ocorrer primeiro.

Informamos que a ordem de serviço foi finalizada no dia 16 de maio de 2023.

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL POR ESTE DOCUMENTO:

Marcela Coelho Cerqueira Mat.: 11497130-5

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA COELHO CERQUEIRA** em 16/05/2023 17:19:25

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <https://infovisa.rupiti.com.br/verifica/> informando o código verificador 11606



Superintendência de Vigilância em Saúde - Diretoria de Vigilância Sanitária - Anexo I da Secretaria de Estado de Saúde - Qd. 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 01, Lotes 20/30 - Ed. Luaro Knopp (3º Andar) - CEP 77.006-022 - Palmas-TO. Contatos: (63) 3218-3264 – tocantins.visa@gmail.com

**PARECER: 11397.2023**

INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Ordem de Serviço: 2023.42500.144

NOME EMPRESARIAL: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI	NOME FANTASIA: AIR GAS
CNPJ: 24.149.654/0001-40	MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA
ENDEREÇO: Rua das Andorinhas	CEP: 77823-756
E-MAIL: diretoria.airgas@gmail.com	TELEFONE: (63) 9 9245-1011
RESPONSÁVEL LEGAL: JERRY LEMOS CARNEIRO	CPF: 007.306.301-02
RESPONSÁVEL TÉCNICO: IURI VIEIRA AGUIAR	CPF: 945.083.561-68

Após avaliação do risco sanitário a equipe técnica FAVORÁVEL ao licenciamento sanitário.

CNAEs autorizados para o licenciamento sanitário:

2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES MÉDICOS LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS.

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS.

É o parecer, SMJ.

Carla Lima Silva Goulart - Mat.: 1162098-1

Marcela Coelho Cerqueira - Mat.: 11497130-5

Documento assinado eletronicamente por **CARLA LIMA SILVA GOULART** em 16/05/2023 15:55:46 Documento assinado eletronicamente por **MARCELA COELHO CERQUEIRA** em 16/05/2023 17:14:51

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <https://infovisa.rupiti.com.br/verifica/> informando o código verificador 11397



Superintendência de Vigilância em Saúde - Diretoria de Vigilância Sanitária - Anexo I da Secretaria de Estado de Saúde - Qd. 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 01, Lotes 20/30 - Ed. Luaro Knopp (3º Andar) - CEP 77.006-022 - Palmas-TO. Contatos: (63) 3218-3264 – tocantins.visa@gmail.com



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 06/1/2023/REVENDA

CONTRATANTE: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI com sede na Rua das Andorinhas, quadra 07, lotes 14 e 15, Jardim Europa, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 24.149.654/0001-40, doravante simplesmente denominada AIR GAS, neste ato representada por Genival Lemos Carneiro, procurador bastante constituído.

CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob nº 00.495.543/0001-27, doravante simples denominada DISTRIBUIDORA, neste ato representada por seu responsável legal a baixo constituído.

As partes identificadas e representadas conforme qualificação preambular, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ajustam e contratam a revenda dos produtos da AIR GAS pela DISTRIBUIDORA, nos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a revenda, pela DISTRIBUIDORA, dos produtos de comercialização da AIR GAS, a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão**, identificados conforme ANEXO, parte integrante do presente instrumento,

- 1.1. A DISTRIBUIDORA se obriga, durante a vigência deste contrato, a revender, com exclusividade os produtos fornecidos pela AIR GAS e identificados no ANEXO, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização, adquiridos de outros fornecedores.
- 1.2. Sem prejuízo da presente contratação, poderá a DISTRIBUIDORA exercer atividades não conflitantes com o objeto deste contrato.
- 1.3. A AIR GAS, por sua vez, se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, procedendo a entrega de acordo com a programação estabelecida no ANEXO, bem como a assessorar a DISTRIBUIDORA relativamente à forma de utilização dos mesmos.



Cláusula Segunda - CILINDROS

Os produtos objeto deste contrato necessitam de cilindros acondicionadores, que lhes servem como embalagens, os quais são de propriedade de consumidores e/ou da DISTRIBUIDORA.

2.1. A AIR GAS poderá efetuar o enchimento e/ou a manutenção de cilindro(s) de "propriedade particular", assim entendido(s) aquele(s) pertencente(s) à DISTRIBUIDORA e/ou a clientes usuários dos gases, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Receba(m) aprovação técnica da AIR GAS;
- b) Venha(m) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que identifique(m) propriedade e procedência.

2.2. No que pertine à operacionalização desses recipientes, as partes convencionam:

- a) Os cilindros vazios serão substituídos por outros cheios, da mesma espécie e para a mesma finalidade, porém com diferente numeração individualizada.

Cláusula Terceira - USO DA LOGOMARCA

A DISTRIBUIDORA fica autorizada a usar a logomarca da AIR GAS, acima identificada, acompanhada da inscrição "distribuidora autorizada", unicamente em documentos envolvidos na operacionalização do objeto deste contrato, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento dos gases, formulários e impressos em geral, obrigando-se a cumprir todo o disciplinamento da AIR GAS a esse respeito.

3.1. As despesas decorrentes do previsto nesta cláusula, correrão exclusivamente às custas da DISTRIBUIDORA.

3.2. A extensão do uso da logomarca dependerá de autorização prévia e escrita da AIR GAS.

Cláusula Quarta - SEGURANÇA

A DISTRIBUIDORA reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento dos gases e cilindros objeto deste contrato e responsabiliza-se pelo cumprimento de toda a legislação e normas pertinentes, bem como pelo alerta, orientação e treinamento de seus

empregados e de terceiros que possam estar expostos a tais riscos, inclusive consumidores.



4.1. As instruções básicas para o atendimento, pela DISTRIBUIDORA, do previsto no *caput* desta cláusula estão contidas no Manual de Procedimentos Operacionais fornecido pela AIR GAS à DISTRIBUIDORA.

4.2. A AIR GAS não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados pela DISTRIBUIDORA, seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda pelo uso ou presença dos produtos objeto deste contrato e por equipamentos de sua propriedade que estejam em poder da DISTRIBUIDORA, dos consumidores ou em transporte pelos mesmos realizado, em decorrência ou não da presente contratação.

4.3. A DISTRIBUIDORA declara-se ciente de que as práticas denominadas de "transvasamento" de gás e "adulteração" de cilindros são extremamente perigosas e contrárias às normas da AIR GAS, comprometendo-se a não realizá-las e a impedir que sejam praticadas.

4.4. A DISTRIBUIDORA assume o compromisso de informar no rodapé das faturas emitidas a **Prefeitura do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão**, o número de série dos cilindros fornecidos, para fins de rastreabilidade dos lotes, conforme determina as RDC's Nº 658 e IN 129 da ANVISA, o qual deverá enviar relatório de rastreabilidade a AIR GAS, após fornecimento e emissão das faturas.

Cláusula Quinta - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato está identificado no item 3 do ANEXO, iniciando-se na data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, mediante aditivos, a menos que seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima fixada no mesmo item 3 do ANEXO, ao encerramento do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação.

5.1. Na periodicidade prevista também no item 3 do ANEXO, serão efetuadas pelas partes avaliações do andamento do negócio objeto deste contrato.

5.2. Expirado o prazo de vigência deste contrato ou na hipótese de sua rescisão por qualquer motivo, as partes não terão direito a qualquer indenização, quer por investimentos feitos em razão da presente contratação, quer pela ampliação do mercado consumidor, ou ainda por quaisquer outras realizações, ficando certo que tais custos, se efetuados, serão assumidos inteiramente pela parte que os dispendeu.



Cláusula Sexta - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os produtos e serviços objeto da revenda serão fornecidos à DISTRIBUIDORA com os descontos percentuais, prazo de pagamento e demais condições comerciais fixadas no item 1 do ANEXO.

6.1. A AIR GAS reserva-se o direito de não aceitar pedidos formulados pela DISTRIBUIDORA nos casos de insuficiência de crédito desta, produtos fora de linha ou de especificação e volumes incompatíveis com a programação ajustada.

6.2. Os clientes que, em avaliação técnica conjunta da AIR GAS e da DISTRIBUIDORA, apresentarem volumes compatíveis com o suprimento através de produto a granel (líquido) deverão, então, ter seu atendimento transferido para a AIR GAS.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas e decorrentes do presente contrato, obrigam-se as partes a:

- a) - seguir e cumprir os princípios éticos e instruções a respeito da comercialização dos produtos e uso dos cilindros;
- b) - trocar informações sobre o mercado, o andamento dos negócios, condições de atuação e do comércio em geral, relacionadas, exclusivamente, ao objeto deste contrato;
- c) - manter sigilo sobre as atividades da revenda;
- d) - zelar pelo nome e imagem uma da outra;
- e) - dedicar-se à revenda, de modo a expandir os negócios;
- f) - cumprir e fazer com que seus subcontratados, prepostos, empregados e agentes cumpram com as leis, regulamentos, regras, recomendações internacionais e exigências relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e às leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei n.º 12.846/13 e posteriores, bem como a não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias, e o ressarcimento dos prejuízos apurados.



Cláusula Oitava - RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - insolvência, concordata, falência ou outra forma de liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das contratantes;
- b) - por infringência de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento;
- c) - extinção da personalidade jurídica da DISTRIBUIDORA ou alteração do seu controle de capital;
- d) - por mútuo consenso.

8.1. A infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, além do direito à rescisão previsto em "b" do *caput* desta cláusula, ensejará para a parte inocente o direito à multa moratória desde já fixada no valor equivalente a 10 (dez) vezes o total dos volumes mínimos estabelecidos no item 1.1, IV, do ANEXO, aos preços fixados em 1.1, II, do mesmo ANEXO atualizados até a data da infração. Esta multa será sempre devida por inteiro, independentemente do prazo contratual já decorrido.

Cláusula Nona - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes reconhecem e afirmam, expressamente, que a DISTRIBUIDORA, seus funcionários e prepostos, não são associados, coligados, subsidiados, empregados ou procuradores da AIR GAS e, em consequência, não podem, em nome dela, assumir obrigações, tampouco pleitear relação contrária à estabelecida neste instrumento, bem como que o presente contrato não institui a DISTRIBUIDORA como representante, mandatária, revendedora exclusiva ou concessionária da AIR GAS.

9.2. A DISTRIBUIDORA concede, desde já, preferência à AIR GAS, para ampliação de quantidades e da linha de produtos objeto deste contrato, bem como para a venda de seu fundo de comércio.

9.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação ou alteração do controle acionário das contratantes.

9.4. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Cidade do Estado onde é firmado o presente instrumento, como o competente para dirimir e julgar dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Distribuição e seu ANEXO, em três vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Araguaína/TO, 01 de junho de 2023



J L CARNEIRO COMERCIO
ATACADISTA DE GASES
LTDA CNPJ
24.149.654/0001-40

Assinado de forma digital por J L
CARNEIRO COMERCIO
ATACADISTA DE GASES LTDA CNPJ
24.149.654/0001-40
Dados: 2023.06.02 15:36:12 -03'00'

J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES
CNPJ 24.149.654/0001-40
AIR GAS

ANTONIO LOPES DE SOUSA:22608117368
Assinado de forma digital por ANTONIO LOPES DE SOUSA:22608117368

ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO
CNPJ 00.495.543/0001-27
GASES UNIAO

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**ANEXO AO CONTRATO DE
DISTRIBUIÇÃO FIRMADO
ENTRE AIR GAS e
Nº 06/1/2023/REVENDA**



Pelo presente ANEXO, que é parte integrante do contrato de revenda, AIR GAS e DISTRIBUIDORA ajustam o previsto nas cláusulas primeira, segunda, quinta, sexta e oitava, nas seguintes condições:

1 - PRODUTOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.1 - As partes estabelecem, conforme segue, a identificação do(s) gás(es) e serviço(s), os preços de tabela da AIR GAS, os descontos concedidos à REVENDEDORA e os volumes mínimos:

-I- Identificação dos Gases ou Serviço	-II- Preço de Tabela (R\$/m ³)	-III- Desconto s/ Tabela (%)	-IV- Volume Mínimo (m ³ /mês)
Oxigênio Gasoso Medicinal 1m ³ a 3m ³	R\$ 38,00	15%	500m ³
Oxigênio Gasoso Medicinal 4m ³ a 6m ³	R\$ 12,00	15%	100m ³
Oxigênio Gasoso Medicinal 7m ³ a 10m ³	R\$12,00	15%	3.000m ³

1.1.1 - Os preços indicados no item II do quadro acima correspondem aos preços de tabela da AIR GAS específica para revenda, em vigor na data de assinatura deste instrumento, para a condição de pagamento 21dd.

1.1.2 - Os descontos consignados no item III do quadro acima foram parametrados para a DISTRIBUIDORA retirar os gases na Unidade Matriz Araguaína/TO, condição que será revista de comum acordo entre as partes na periodicidade fixada para avaliações, no item 3 deste ANEXO.

1.1.3 - Os volumes mínimos especificados em IV do quadro acima, correspondem aos mínimos de compra mensal a que se obriga a DISTRIBUIDORA, que responderá pelo seu pagamento independentemente da aquisição dos produtos.

1.1.4 - A tabela de preços será atualizada de acordo com a variação dos custos da AIR GAS, especialmente energia elétrica, mão-de-obra, matéria-prima e transporte.

1.1.5 - Todos os tributos incidentes serão acrescidos quando da efetiva expedição da nota fiscal da operação. Para a condição de pagamento a prazo, incidirão as taxas financeiras aplicadas no mercado.

1.1.6 – As reclamações da DISTRIBUIDORA relacionadas com o faturamento realizado pela AIR GAS deverão ser feitas por escrito, dentro dos 05 dias calendário posterior à entrega da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.



2. - PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS:

Os produtos identificados em I do quadro que integra o item 1 deste ANEXO, para benefício identificados em III, deverão ser retirados pela DISTRIBUIDORA, no(s) estabelecimento(s) da AIR GAS abaixo identificado(s):

Endereço: AIR GAS - Unidade Matriz, Rua das Andorinhas, quadra 07, lotes 14 e 15, Jardim Europa.
Cidade/Estado: Araguaína/TO.

3. - PRAZOS CONTRATUAIS E DE AVALIAÇÕES:

De conformidade com a cláusula quinta do contrato a que este ANEXO integra, as partes fixam, de comum acordo:

- PRAZO CONTRATUAL 12 (doze) meses, condicionado ao vencimento do Pregão Eletrônico nº 11/2023-SRP, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Observação: em caso de não lograr êxito no certame o objeto presente contrato fica prejudicado (sem valor);
- PRAZO DE DENÚNCIA 30 (trinta) dias;
- PERIODICIDADE DE AVALIAÇÕES: 90 (noventa) dias.

Araguaína/TO, 01 de junho de 2023.

J L CARNEIRO COMERCIO
ATACADISTA DE GASES LTDA
CNPJ 24.149.654/0001-40

Assinado de forma digital por J L
CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE
GASES LTDA CNPJ 24.149.654/0001-40
Dados: 2023.06.02 15:36:29 -03'00'

J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES
CNPJ 24.149.654/0001-40
AIR GAS

ANTONIO LOPES DE SOUSA:2260811736
8

Assinado de forma digital por ANTONIO LOPES DE SOUSA:22608117368

ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO
CNPJ 00.495.543/0001-27
GASES UNIÃO



Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/06/2023 09:59	01/06/2023 10:30	12/06/2023 18:00	15/06/2023 07:59	15/06/2023 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
07/06/2023 - 12:35	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Dúvida: Por gentileza, solicitamos esclarecimento sobre qual é o local de entrega, prazo de entrega e prazo para pagamento? Pois o edital não especifica. Desde já agradecemos!	07/06/2023 - 14:44
	Resposta: Prazo de entrega: Unidade Mista Dr. Zerbine - Rua do Império, s/n, Centro - S.A.L/MA. Prazo de entrega: 10 dias úteis; Prazo para pagamento: 30 dias - subitem 5.1 do termo de referência.	
07/06/2023 - 12:21	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Dúvida: Por gentileza, solicitamos esclarecimento sobre qual é o nº de CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento? Desde já agradecemos!	07/06/2023 - 14:27
	Resposta: Favor consultar relatório de pedidos de esclarecimentos. Pergunta já respondida! Além disto, após a finalização da licitação, em momento da contratação, antes de quaisquer fornecimentos, estas informações serão novamente repassadas pelo departamento responsável.	
07/06/2023 - 12:06	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Dúvida: Por gentileza, solicito esclarecimento quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do gás é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa? Desde já agradecemos!	07/06/2023 - 14:29
	Resposta: Favor consultar relatório de pedidos de esclarecimentos. Pergunta já respondida.	
06/06/2023 - 10:59	Esclarecimento. Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital, a unidades de fornecimento dos itens consta como "UNIDADE", gostaríamos de confirmar se a unidade de medida dos itens é mesmo UNIDADE (Cilindro) ou M³? Resposta: Bom dia Sr. Licitante, A correta nomenclatura da unidade é M³, uma vez que o município fará aquisições apenas do OXIGÊNIO, pois já temos os cilindros, como propriedade do município.	06/06/2023 - 12:06
06/06/2023 - 10:58	Esclarecimento. Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Gentileza informar se os gases serão fornecidos em cilindros em regime de comodato ou será recarga aos cilindros da prefeitura? Resposta: Bom dia, Conforme respondido em solicitação de esclarecimento anterior, o município de Santo Antônio dos Lopes/MA, possui os cilindros, deste modo, será necessário apenas a recarga dos mesmos.	06/06/2023 - 12:07
06/06/2023 - 10:57	Esclarecimento sobre CNPJ. Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Em qual número de CNPJ serão faturadas as notas fiscais que serão emitidas provenientes deste certame, será no CNPJ da prefeitura 6.172.720/0001-10? Pois no arquivo do edital não especifica. Resposta: Bom dia, Considerando que a única secretaria interessada é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o CNPJ utilizado será o 11.745.390/0001-72, que corresponde ao número de inscrição do Fundo Municipal de Saúde, e, em caso excepcional utilizar-se-a o CNPJ da prefeitura, qual seja: 06.172.720/0001-10.	06/06/2023 - 12:14
06/06/2023 - 10:57	Esclarecimento sobre marca e modelo. Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Ao inserir a proposta no sistema, é exigido a Marca e Modelo do produto. No caso em que a marca e modelo do Gás é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA / MODELO PRÓPRIO para não haver identificação? Resposta: Bom dia, O nome comercial é suficiente.	06/06/2023 - 12:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 253-V

Servidor Responsável

0001	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M³ (UM) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	103,83	700 UND	Adjudicado
0002	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	278,00	750 UND	Adjudicado
0003	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	278,00	250 UND	Adjudicado
0004	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	337,00	750 UND	Adjudicado
0005	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	337,00	250 UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/06/2023 - 09:49	EDITAL PE - 011.2023 - Oxigênio medicinal.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/06/2023 - 10:14	Negociação aberta para o processo 011/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5 do processo 011/2023.
15/06/2023 - 10:23	Envio de Propostas Readequadas 011/2023	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 12:23.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m³	AIR GÁS	48,00	700	33.600,00
0002	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	122,00	750	91.500,00
0003	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	122,00	250	30.500,00
0004	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	127,00	750	95.250,00
0005	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	127,00	250	31.750,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaração de Inexistência de Impeditivos

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:32:19	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m ³	AIR GÁS	700	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00	123/2006 Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:27:08	PARMAGASES	PARMAGASES	700	R\$ 103,83	R\$ 72.681,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:02:58	AIR GAS	AIR GAS	700	R\$ 103,73	R\$ 72.611,00	Sim

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:32:44	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	750	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00	123/2006 Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	14/06/2023 - 14:05:35	White Martins	White Martins	750	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00	Não
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:16	PARMAGASES	PARMAGASES	750	R\$ 278,00	R\$ 208.500,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:04:11	AIR GAS	AIR GAS	750	R\$ 277,90	R\$ 208.425,00	Sim

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:33:03	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	250	R\$ 278,00	R\$ 69.500,00	123/2006 Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:32	PARMAGASES	PARMAGASES	250	R\$ 278,00	R\$ 69.500,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:05:13	AIR GAS	AIR GAS	250	R\$ 277,90	R\$ 69.475,00	Sim

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:33:52	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GÁS	750	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00	123/2006 Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	14/06/2023 - 14:06:36	White Martins	White Martins	750	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00	Não
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:26:48	PARMAGASES	PARMAGASES	750	R\$ 337,00	R\$ 252.750,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:06:08	AIR GAS	AIR GAS	750	R\$ 336,90	R\$ 252.675,00	Sim





0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	15/06/2023 - 07:34:30	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GAS	250	R\$ 337,00	R\$ 84.250,00	123/2006 Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	14/06/2023 - 16:27:00	PARMAGASES	PARMAGASES	250	R\$ 337,00	R\$ 84.250,00	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	14/06/2023 - 23:07:31	AIR GAS	AIR GAS	250	R\$ 336,90	R\$ 84.225,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	90 dias
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	90 dias
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	90 dias
ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	90 dias

Lances Enviados

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 16:27:08	103,83 (proposta)	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
14/06/2023 - 23:02:56	103,73 (proposta)	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 07:32:19	103,83 (proposta)	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:16:36	102,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:18:27	100,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:19:52	99,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:20:50	98,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:22:05	97,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:22:43	95,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:23:05	94,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:23:28	93,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:24:17	90,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:24:28	89,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:25:11	88,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:25:22	87,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:25:46	86,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:26:12	85,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:26:46	84,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:27:04	83,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido



15/06/2023 - 09:27:12	82,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:27:25	81,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:27:39	80,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:27:57	79,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:28:22	77,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:28:44	76,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:29:04	74,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:29:25	73,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:29:58	72,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:30:02	70,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:30:18	69,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:30:44	68,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:31:01	67,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:31:16	65,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:31:31	64,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:31:40	63,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:31:55	62,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:32:25	61,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:32:35	60,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:33:21	59,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:33:30	58,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:33:41	55,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:34:05	54,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:36:00	53,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:36:15	52,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:36:57	51,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:37:20	50,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:37:39	49,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:37:56	48,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido



0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 14:05:35	278,00 (proposta)	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
14/06/2023 - 16:26:16	278,00 (proposta)	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
14/06/2023 - 23:04:11	277,90 (proposta)	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 07:32:44	278,00 (proposta)	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido



15/06/2023 - 09:14:36	263,95	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:16:46	262,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:17:09	248,85	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:17:53	247,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:18:21	234,60	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:19:24	230,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:19:50	218,45	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:20:04	217,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:21:22	206,10	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:21:56	204,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:22:08	200,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:22:15	179,69	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:23:00	177,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:23:06	178,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:23:37	176,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:24:02	174,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:24:50	173,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:25:19	172,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:25:29	171,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:26:10	169,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:26:18	168,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:26:37	167,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:26:45	166,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:27:02	165,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:27:20	164,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:27:44	163,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:28:06	160,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:28:28	159,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:28:48	158,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:29:14	157,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:30:09	156,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:30:21	155,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:30:37	154,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:30:50	153,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:31:08	152,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido



15/06/2023 - 09:31:26	151,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:31:29	150,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:31:47	149,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:31:59	148,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:32:15	147,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:33:30	145,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:33:39	144,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:14:42	122,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido



0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 16:26:32	278,00 (proposta)	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
14/06/2023 - 23:05:13	277,90 (proposta)	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 07:33:03	278,00 (proposta)	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:16:58	276,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:20:06	270,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:20:31	269,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:22:11	265,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:22:19	268,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:23:21	264,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:23:29	263,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:23:52	262,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:24:45	261,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:25:28	260,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:25:37	259,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:26:29	258,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:26:37	257,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:26:40	158,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:27:12	157,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:27:54	155,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:28:15	154,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:28:34	150,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:28:59	149,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:29:20	145,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:29:41	144,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:30:24	143,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido





15/06/2023 - 09:30:32	140,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:30:45	139,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:30:57	138,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:31:19	137,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:31:35	136,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:32:02	135,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:32:18	134,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:32:43	133,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:33:36	130,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:33:53	129,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:34:35	127,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:34:44	126,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:36:36	125,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:36:54	124,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:37:33	123,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:38:11	122,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 14:06:36	337,00 (proposta)	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
14/06/2023 - 16:26:48	337,00 (proposta)	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
14/06/2023 - 23:06:08	336,90 (proposta)	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 07:33:52	337,00 (proposta)	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:37:09	335,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:37:41	318,20	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:38:05	315,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:38:26	299,20	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:38:37	298,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:39:33	283,00	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:39:51	282,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:40:47	267,85	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:41:07	266,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:41:16	260,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:41:29	259,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido



15/06/2023 - 09:42:14	246,00	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:42:27	245,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:42:38	244,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:42:49	240,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:43:01	239,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:43:10	227,90	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:43:25	226,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:43:52	225,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:44:03	214,65	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:44:28	212,00	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:44:35	211,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:44:40	224,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:44:52	207,80	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
15/06/2023 - 09:45:05	206,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:45:17	206,53	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:45:27	204,53	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:45:35	203,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:45:52	200,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:46:04	199,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:46:55	198,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:47:04	197,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:47:13	196,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:47:30	194,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:47:43	193,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:47:58	190,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:48:10	189,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:48:22	188,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:48:35	187,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:48:53	186,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:48:56	185,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:49:03	184,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:49:17	180,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:49:37	179,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:50:00	175,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:50:11	174,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Válido





15/06/2023 - 09:50:21	173,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:50:36	172,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:50:55	170,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:51:02	169,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:51:28	160,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:51:46	159,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:52:30	150,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:52:42	149,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:52:59	148,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:53:19	147,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:54:04	145,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:54:19	144,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:54:38	143,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:54:57	140,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:55:18	139,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:55:33	138,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:55:48	135,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:55:52	137,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:56:32	134,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:56:50	133,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:56:58	132,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:57:11	131,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:57:14	130,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:57:41	129,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:58:58	128,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:59:05	127,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 16:27:00	337,00 (proposta)	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
14/06/2023 - 23:07:31	336,90 (proposta)	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 07:34:30	337,00 (proposta)	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:40:32	335,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:41:27	330,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:41:45	329,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:42:45	328,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido



15/06/2023 - 09:43:03	325,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:43:07	327,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:43:15	324,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:44:03	323,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:44:46	322,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:45:38	321,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:45:56	320,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:46:39	319,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:46:52	318,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:47:05	315,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:47:20	314,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:47:44	310,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:48:02	309,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:48:30	305,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:48:45	304,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:49:01	303,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:49:07	300,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:49:11	302,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:49:24	299,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:49:40	290,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:50:03	289,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:50:29	288,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:50:44	287,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:51:14	286,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:51:23	285,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:52:07	280,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:52:19	279,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:53:07	278,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:53:26	277,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:54:25	276,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:54:46	275,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:55:14	270,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:55:30	269,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:55:40	268,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:55:58	250,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:56:39	249,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:57:02	245,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido



15/06/2023 - 09:57:18	244,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:57:49	243,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:58:14	230,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:58:35	229,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 09:58:59	220,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 09:59:07	228,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 09:59:12	219,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:00:05	218,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:00:26	217,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:01:43	215,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:02:01	214,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:02:10	213,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:02:19	212,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:02:33	200,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:02:54	199,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:03:17	198,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:03:20	195,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:03:39	194,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:04:19	190,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:04:35	189,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:06:05	188,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:06:30	187,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:08:13	186,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:08:25	185,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:08:32	184,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:08:51	183,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:08:59	180,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:09:11	179,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:09:20	178,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:09:32	177,00	15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	Válido
15/06/2023 - 10:10:21	176,00	27.517.764/0001-05 - R SOUSA COMERCIO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 10:10:27	175,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido
15/06/2023 - 10:14:42	127,00	00.495.543/0001-27 - ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------





Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/06/2023 - 11:31	20/06/2023 - 18:00	23/06/2023 - 18:00

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.244.887/0001-30 - L M S PINTO COMERCIO - ME	15/06/2023 - 11:28:43	A empresa vencedora nao possuir CNAE compatível com o objeto licitado. Os preços preferidos pela empresa vencedora são inesquecíveis pois estão fora do preço de mercado praticado .	Deferido

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	15/06/2023 - 11:08:34	Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa,entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.	Indeferido

Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envlo	Intenção	Julgamento
34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	15/06/2023 - 11:08:48	Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa,entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.	Indeferido

Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.





Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2023 - 09:04:48	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/06/2023 - 09:09:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/06/2023 - 09:09:09	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
15/06/2023 - 09:09:09	Sistema	Conforme Decretos Municipais 042/2018; 054/2018. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/06/2023 - 09:09:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/06/2023 - 09:09:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/06/2023 - 09:09:25	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes
15/06/2023 - 09:10:52	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº. 011/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
15/06/2023 - 09:11:17	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
15/06/2023 - 09:11:34	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto nº. 10.024/2019.
15/06/2023 - 09:11:54	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo fixado para o item, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
15/06/2023 - 09:12:39	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
15/06/2023 - 09:12:49	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
15/06/2023 - 09:13:30	Pregoeiro	Daremos início neste momento à fase de lances, peço que tenham atenção e prudência. Boa sorte!
15/06/2023 - 09:13:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 09:13:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 09:13:50	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 09:14:16	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 09:35:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/06/2023 - 09:36:03	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 09:36:03	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 09:39:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/06/2023 - 09:40:02	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 09:40:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/06/2023 - 10:01:06	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/06/2023 - 10:12:29	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 48,00.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0002 foi equalizada.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 122,00.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 122,00.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0004 foi equalizada.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 127,00.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 127,00.
15/06/2023 - 10:14:42	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme Decretos Municipais 042/2018; 054/2018..
15/06/2023 - 10:15:40	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 12:15.
15/06/2023 - 10:16:55	F. ANTONIO L. DE SO...	Negociação Item 0001: Bom senhor pregoeiro, durante a fase de lances já reduzimos muito nossos preços, não temos mais condições de negociar.
15/06/2023 - 10:18:07	Pregoeiro	Tudo bem.
15/06/2023 - 10:19:37	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 10:22:10	Pregoeiro	Passaremos a analisar os documentos de habilitação.





15/06/2023 - 10:23:32	Pregoeiro	Enquanto realizamos as análises sobre os documentos de habilitação, solicito que seja apresentada a proposta readequada.
15/06/2023 - 10:23:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 12:23.
15/06/2023 - 10:25:00	Pregoeiro	A não anexação da proposta de preços readequada em tempo hábil, poderá sujeitar em desclassificação do arrematante. Favor observar prazo.
15/06/2023 - 10:31:44	Sistema	O fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
15/06/2023 - 10:59:06	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO foi encerrado pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 10:59:06	Sistema	Motivo: Fornecedor já apresentou o documento solicitado.
15/06/2023 - 11:01:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
15/06/2023 - 11:01:30	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
15/06/2023 - 11:01:30	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
15/06/2023 - 11:01:30	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
15/06/2023 - 11:01:30	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
15/06/2023 - 11:01:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 11:31.
15/06/2023 - 11:01:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 11:31.
15/06/2023 - 11:01:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 11:31.
15/06/2023 - 11:01:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 11:31.
15/06/2023 - 11:01:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 11:31.
15/06/2023 - 11:08:34	Sistema	O fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/06/2023 - 11:08:48	Sistema	O fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/06/2023 - 11:28:43	Sistema	O fornecedor L M S PINTO COMERCIO - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/06/2023 - 11:35:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/06/2023 - 11:35:11	Sistema	Intenção: A empresa vencedora nao possui CNAE compatível com o objeto licitado. Os preços preferidos pela empresa vencedora são inesquecíveis pois estão fora do preço de mercado praticado .
15/06/2023 - 11:35:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
15/06/2023 - 11:35:40	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa,entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
15/06/2023 - 11:36:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
15/06/2023 - 11:36:03	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa,entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
15/06/2023 - 11:37:37	Pregoeiro	Uma vez que as intenções de recursos foram deferidas, informamos desde já que será concedido prazo para a apresentação do recurso, propriamente dito, bem como da faculdade de apresentação da contrarrazão por parte da empresa declarada arrematante dos itens.
15/06/2023 - 11:39:28	Pregoeiro	Conforme consta no edital da licitação, item 11 - DOS RECURSOS, será concedido o prazo de três dias para a apresentação de recurso, e, mais três dias para o direito de resposta. Pedimos aos senhores que se atentem aos prazos.
15/06/2023 - 11:41:27	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/06/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/06/2023 às 18:00.
15/06/2023 - 11:44:59	Pregoeiro	Senhores licitantes, finalizados os prazos para apresentação de razão e contrarrazão, submeteremos os mesmos à autoridade competente para a tomada de decisão.
15/06/2023 - 11:46:57	Pregoeiro	Senhores, um detalhe. O prazo padrão para a decisão por parte da autoridade competente é de 05(cinco) dias, todavia, marcarei a sessão de continuidade desta sessão para o dia 27/06, na tentativa de que até lá, a autoridade já tenha se manifestado, e, se porventura na data de 27/06 ainda não houver resposta, tornaremos a suspender a sessão.
15/06/2023 - 11:48:05	Pregoeiro	Nada mais havendo a tratar no momento, suspendo esta sessão, marcando a sua continuidade para o dia 27/06, às 09h00min.
15/06/2023 - 11:50:02	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
15/06/2023 - 11:50:02	Sistema	Motivo: Prazo para apresentações de recurso e direito de resposta.
27/06/2023 - 09:18:29	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
27/06/2023 - 09:18:29	Sistema	Motivo: Continuidade.
27/06/2023 - 09:18:35	Pregoeiro	Bom dia a todos
27/06/2023 - 09:26:06	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0002.
27/06/2023 - 09:26:06	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa,entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
27/06/2023 - 09:26:06	Sistema	Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.





27/06/2023 - 09:26:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
27/06/2023 - 09:26:31	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
27/06/2023 - 09:26:31	Sistema	Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.
27/06/2023 - 09:26:55	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0004.
27/06/2023 - 09:26:55	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
27/06/2023 - 09:26:55	Sistema	Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.
27/06/2023 - 09:27:02	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
27/06/2023 - 09:27:02	Sistema	Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.
27/06/2023 - 09:27:02	Sistema	Justificativa: O prazo para apresentação de recurso foi concedido, no entanto, não houve anexação dentro do prazo. Resta, portanto, descartar a intenção de recurso apresentada.
27/06/2023 - 09:28:13	Pregoeiro	Diante da não apresentação dos recursos, resta declarar a empresa arrematante como vencedora.
27/06/2023 - 09:28:32	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos.
27/06/2023 - 09:29:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/06/2023 - 09:30:23	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Van Clay Lima Mendes.
27/06/2023 - 09:30:23	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Van Clay Lima Mendes.
27/06/2023 - 09:30:23	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Van Clay Lima Mendes.
27/06/2023 - 09:30:23	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Van Clay Lima Mendes.
27/06/2023 - 09:30:23	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Van Clay Lima Mendes.

Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro

Hernane Lopes Alencar

Hernane Lopes Alencar
Apoio





SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	15/06/2023 - 11:50:02	Ofício	--
Justificativa: Prazo para apresentações de recurso e direito de resposta.			
Reinício	27/06/2023 - 09:18:29	--	--
Justificativa: Continuidade.			



VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.495.543/0001-27
- Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES - CEP: 65760000 - UF: MA - Município: Presidente Dutra -
Telefone: (99) 99124-9842

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M³ (UM) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m³	AIR GÁS	700 UND	R\$ 48,00	33.600,00
0002	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	750 UND	R\$ 122,00	91.500,00
0003	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	250 UND	R\$ 122,00	30.500,00
0004	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	750 UND	R\$ 127,00	95.250,00
0005	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	250 UND	R\$ 127,00	31.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 282.600,00	

Valor Total: R\$ 282.600,00



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. | Valor de Referência: 103,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	R\$ 48,00	700	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m ³	AIR GÁS	EPP/SS	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	R\$ 49,00	700	PARMAGASES	PARMAGASES	ME	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	R\$ 51,00	700	AIR GAS	AIR GAS	ME	Sim

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 | Valor de Referência: 278,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	R\$ 122,00	750	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	EPP/SS	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	R\$ 145,00	750	PARMAGASES	PARMAGASES	ME	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	R\$ 150,00	750	AIR GAS	AIR GAS	ME	Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	R\$ 179,69	750	White Martins	White Martins	Ltda/Eireli	Não

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 | Valor de Referência: 278,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	R\$ 122,00	250	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	EPP/SS	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	R\$ 123,00	250	PARMAGASES	PARMAGASES	ME	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	R\$ 125,00	250	AIR GAS	AIR GAS	ME	Sim

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. | Valor de Referência: 337,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	R\$ 127,00	750	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GÁS	EPP/SS	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	R\$ 128,00	750	PARMAGASES	PARMAGASES	ME	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	R\$ 130,00	750	AIR GAS	AIR GAS	ME	Sim
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	R\$ 207,80	750	White Martins	White Martins	Ltda/Eireli	Não

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. | Valor de Referência: 337,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	00.495.543/0001-27	R\$ 127,00	250	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GÁS	EPP/SS	Sim
R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	R\$ 176,00	250	PARMAGASES	PARMAGASES	ME	Sim
L M S PINTO COMERCIO - ME	15.244.887/0001-30	R\$ 177,00	250	AIR GAS	AIR GAS	ME	Sim

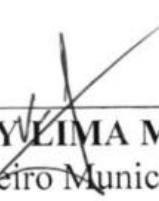


JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292303-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços, para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA apresentada pela empresa participante no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de junho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.495.543/0001-27
- Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES - CEP: 65760000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 15/06/2023 - 07:32:19 OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 1M³ (UM) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m³	AIR GÁS	700 UND	R\$ 48,00	R\$ 72.681,00	33.600,00
0002	Proposta enviada em: 15/06/2023 - 07:32:44 OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	750 UND	R\$ 122,00	R\$ 208.500,00	91.500,00
0003	Proposta enviada em: 15/06/2023 - 07:33:03 OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 7M³ (SETE) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³	AIR GÁS	250 UND	R\$ 122,00	R\$ 69.500,00	30.500,00
0004	Proposta enviada em: 15/06/2023 - 07:33:52 OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	750 UND	R\$ 127,00	R\$ 252.750,00	95.250,00
0005	Proposta enviada em: 15/06/2023 - 07:34:30 OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SIMBOLO O2, FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988: ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO 10M³ (DEZ) METROS CÚBICOS; PRODUTO SEM ENFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50.	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³	AIR GÁS	250 UND	R\$ 127,00	R\$ 84.250,00	31.750,00
TOTAIS						R\$ 687.681,00	R\$ 282.600,00



Valor Inicial: R\$ 687.681,00
Valor Readequado Total: R\$ 282.600,00



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

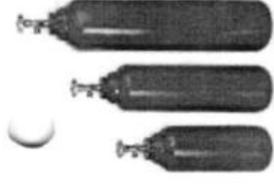
Antônio L. De Sousa – Comércio – EPP

Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar.

Presidente Dutra-Maranhão

C.N.P.J. 00.495.543/0001-27

Fone: (99) 3663 – 1749 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98110-4972



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001

Ao Pregoeiro do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA)

Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

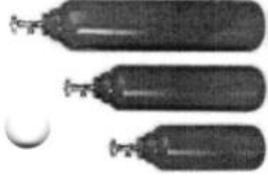
Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar
Presidente Dutra-Maranhão



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

Antônio L. De Sousa – Comércio – EPP
Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar.
Presidente Dutra-Maranhão
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27
Fone: (99) 3663 – 1749 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98110-4972



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: GASES UNIÃO	
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	
CNPJ: 00.495.543/0001-27	
INSC. EST.: 121421058	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186	
BAIRRO: VILA MILITAR	CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MA
CEP: 65760-000	E-MAIL: antoniolsveiculos@gmail.com
TELEFONE: (99) 3663-1749	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (99) 99124-9842	TELEFONE: (99) 99161-6020
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16838-6
Nº DA AGÊNCIA: 1119-3	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO/CONTRATO	
ANTONIO LOPES DE SOUSA CPF: 226.081.173-68 RG:785389 SSP-MA	
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186, VILA MILITAR - CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MA.	

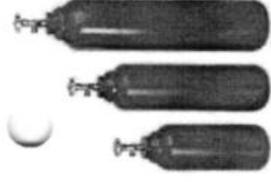
Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar
Presidente Dutra-Maranhão



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

Antônio L. De Sousa – Comercio – EPP
Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar.
Presidente Dutra-Maranhão
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27
Fone: (99) 3663 – 1749 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98110-4972



FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	AIR GÁS	700	UND	R\$ 48,00	quarenta e oito reais	R\$ 33.600,00	trinta e três mil e seiscentos reais
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	AIR GÁS	750	UND	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 91.500,00	noventa e um mil e quinhentos reais
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburentes;	AIR GÁS	250	UND	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 30.500,00	trinta mil e quinhentos reais

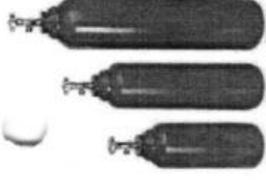


Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar
Presidente Dutra-Maranhão

GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

Antônio L. De Sousa – Comércio – EPP
Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar.
Presidente Dutra-Maranhão
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27
Fone: (99) 3663 – 1749 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98110-4972



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90(Noventa), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo conforme o termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. GARANTIA DO PRODUTO: Conforme o Fabricante.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 03(três) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

Presidente Dutra em, 15 de Junho de 2023.

ANTONIO LOPES DE Assinado de forma digital
SOUZA:22608117368 por ANTONIO LOPES DE
SOUZA:22608117368

ANTONIO L. DE SOUSA – COMERCIO

CNPJ: 00.495.543/0001-27

Antônio Lopes de Sousa

RG nº 785389 SSP/MA

CPF nº 226.081.173-68

Empresário

Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar
Presidente Dutra-Maranhão



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 103,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (00.495.543/0001-27)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:30:23 - Por: Van Clay Lima Mendes	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m ³	AIR GÁS	700	33.600,00

Item: 0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 278,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (00.495.543/0001-27)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:30:23 - Por: Van Clay Lima Mendes	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	750	91.500,00

Item: 0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 278,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (00.495.543/0001-27)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:30:23 - Por: Van Clay Lima Mendes	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	AIR GÁS	250	30.500,00

Item: 0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 337,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (00.495.543/0001-27)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:30:23 - Por: Van Clay Lima Mendes	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GÁS	750	95.250,00

Item: 0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 337,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (00.495.543/0001-27)	Adjudicado em: 27/06/2023 - 09:30:23 - Por: Van Clay Lima Mendes	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	AIR GÁS	250	31.750,00

Van Clay Lima Mendes

Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292303-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.495.543/0001-27, no valor total de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de julho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023 - GPSAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 127/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 04/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de julho de 2023.
 VAN CLAY LIMA MENDES.
 Pregoeiro Municipal.
 Port. Nº 138/2023 - GPSAL

Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 17/07/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente em geral, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292303-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.495.543/0001-27, no valor total de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1423>
 Edição no nº127/2023



Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de julho de 2023.
 VAN CLAY LIMA MENDES
 Pregoeiro Municipal
 Port. nº 138/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Atos Oficiais do Poder Executivo

COMISSÃO ESPECIAL ELETORAL PARA O
 PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
 TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
 DOS LOPES-MA

ATO Nº 04

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
 de Santo Antônio dos Lopes -MA e a Comissão
 Especial Eleitoral, CONVOCA os Candidatos
 classificados para a avaliação psicológica do Processo
 de Escolha para Conselheiro Tutelar de Santo
 Antônio dos Lopes- MA:

Nº	NOME
01	Cleoni Ferreira de Castro Nogueira
02	Elias Luis de Carvalho Bisneto
03	Elisângela da Silva Oliveira
04	Fabrcio Cavalcante de Jesus
05	Francileusa Rodrigues Moraes
06	Francinilda Vieira de Melo Vieira
07	Francisca Lucélia Gomes de Sousa
08	Hilkias de Oliveira Melo
09	Ildeene Henrique da Cruz M. Soares
10	Ivan Josses Gomes Barata
11	Jacyra de Lima Pereira

DATA: 05/07/2023 (Quarta-Feira).

HORÁRIO:09:00h

LOCAL: Casa dos Conselhos, em frente à Praça
 Abraão Ferreira.

Obs: Comparecer ao Local da avaliação portando
 Documento de Identificação com foto.

Santo Antônio dos Lopes, 03 de Julho de 2023.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
 Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
 Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO
 ANTONIO DOS
 LOPES-06172720001
 10

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SANTO
 ANTONIO DOS LOPES/06172720001-10
 DN: cn=LEI Nº 16 de 09 de 2017, o=Prefeitura
 Municipal de Santo Antonio dos
 Lopes, ou=AC, ou=AC, ou=AC, ou=AC,
 ou=MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS
 LOPES/06172720001-10
 Date: 2023.07.04 17:03:40 -03'00'



RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 138/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292303-0001
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA);
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br);
- Diário Oficial do Município – e - D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial da União - D.O.U;
- Portal de Compras Públicas.

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00 (nove horas) do dia 15 de junho de 2023, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DAS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:

No dia e horário marcados para realização da licitação, se fizeram presentes na forma online, as empresas:

- **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.517.764/0001-05**;
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.597.955/0005-13**;
- **L M S PINTO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.244.887/0001-30**;

- **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**.

O pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com as empresas que se fizeram presentes, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES:

Após apreciação e julgamento das propostas de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, constatou que todas as propostas estavam devidamente alinhadas com o instrumento convocatório, desta forma, as mesmas foram declaradas classificadas.

VI. DA FASE DE LANCES:

A fase de lances ocorreu com a participação das empresas classificadas, conforme critérios apresentados pelo edital e leis que regem a fase de lance desta modalidade licitatória, ao final, a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**, sagrou-se vencedora de todos os itens da licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES:

A sessão teve continuidade com a análise dos documentos de habilitação da referida empresa, conforme determina a lei nº 10.502/2002, e o decreto 10.024/2019.

Após apreciação e julgamento das documentações apresentadas pela empresa, foi constatado que a mesma atendeu a todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório. Em continuidade, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, as empresas participantes poderão interpor recurso administrativo.

A oportunidade de impetração de recurso foi facultada, as empresas **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, e **L M S PINTO COMERCIO - ME**, manifestaram intenção de recurso, no entanto o prazo de três dias para a apresentação do recurso se findou, e as empresas não apresentaram o recurso, diante disso, restou dar continuidade a sessão.

IX. DA DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto Federal 10.024/2019, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a seguinte empresa:

- **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**.

X. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao art. Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, bem como em observância ao Decreto Federal 10.024/2019, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

- **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.495.543/0001-27**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 04 de julho de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023



Resultado da Homologação

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Oxigênio puro medicinal gasoso 1m³ - Valor Referência: 103,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 1m ³	700 Unidade	48,00	33.600,00	Homologado em 05/07/2023 09:22:49 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 - Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³ - Valor Referência: 278,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	750 Unidade	122,00	91.500,00	Homologado em 05/07/2023 09:22:49 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50 - Oxigênio puro medicinal gasoso 7m³ - Valor Referência: 278,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 7m ³	250 Unidade	122,00	30.500,00	Homologado em 05/07/2023 09:22:49 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³ - Valor Referência: 337,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	750 Unidade	127,00	95.250,00	Homologado em 05/07/2023 09:22:49 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. - Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m³ - Valor Referência: 337,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	Oxigênio puro medicinal gasoso 10 m ³	250 Unidade	127,00	31.750,00	Homologado em 05/07/2023 09:22:49 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

Emanuel Lima de Oliveira.
Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292303-0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 011/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa:

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.495.543/0001-27, no valor total de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 292303-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de julho de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 129/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 06/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Eletrônico n.º 008/2023, tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de julho de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 292303-0001

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n°. 011/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA. RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.495.543/0001-27, no valor total de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 292303-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de julho de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 670/2023- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora de RG 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF 854.192.653-20, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos de n.º 20230717, 20230718, 20230719, 20230720 referente ao Processo Administrativo n.º 272302-0001, Pregão



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
034/2023/PM-SAL-MA**



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o n°. **00.495.543/0001-27**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o n° 011/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão n°. 011/2023, na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023.

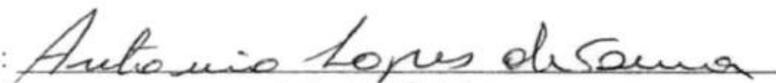
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. N° 004/2021 – GPSAL

Recebi em ____ / ____ /2023.

Representante Legal:



Assinatura/Rubrica

RG n° _____

CPF n° _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 a 27 de junho de 2023 que indica como vencedor a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292303-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ: nº 00.495.543/0001-27, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA – CEP 65.760-000, representada pelo Sr(a). ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do RG: 785389 SSP-MA e o CPF: 226.081.173-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
= FI 286
Servidor Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

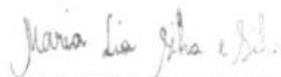
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

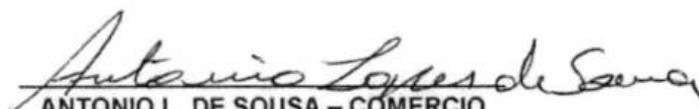
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023



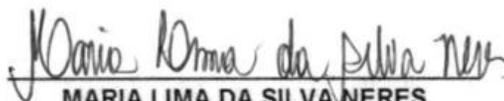
MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador



ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

CNPJ. 00.495.543/0001-27
Representante: Antonio Lopes de Sousa
Empresa Beneficiária



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 010/2021-GPSAL
Órgão Requiritante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292303-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 034/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121421058
CNPJ: 00.495.543/0001-27	TELEFONE: (99) 3663-1749/ (99) 99161-6020/ (99) 98110-4972
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA – CEP 65.760-000.	E-MAIL: antoniolsveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LOPES DE SOUSA	CPF: 226.081.173-68

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$	
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	AIR GÁS	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade	750	AIR GÁS	R\$ 122,00	R\$ 91.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Rua do Império s/n, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

	máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.				
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	AIR GÁS	R\$ 122,00	R\$ 30.500,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	AIR GÁS	R\$ 127,00	R\$ 95.250,00
5	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988: armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.	250	AIR GÁS	R\$ 127,00	R\$ 31.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.600,00
Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais.					



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 130/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 3.221,00 (três mil e duzentos e vinte e um reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 03 - Sec. Municipal de Planejamento e Administração; Unidade Gestora 03.01 - Sec. Municipal de Planejamento e Administração; Função 04 - Administração; Sub-Função 122 - Administração Geral; Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa; Projeto Atividade 2.006 - Manut. E Func. Da Sec. De Planejamento e Administração; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada Ana Paula Muniz Serejo, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292303-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 15 a 27 de junho de 2023 que indica como vencedor a empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292303-0001.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

TRATO DE CONTRATO N.º 20230723

a) Processo Administrativo n.º 272302-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230723. Firmado em 06 de julho de 2023 entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 43.681.732/0001-05. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n.º 008/2023. f)



RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ: nº 00.495.543/0001-27, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP 65.760-000, representada pelo Sr(a). ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do RG: 785389 SSP-MA e o CPF: 226.081.173-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente ata é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se

elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente





justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme disposto do Decreto Municipal nº. 042/2018.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de

Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de julho de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO

CNPJ. 00.495.543/0001-27

Representante: Antonio Lopes de Sousa

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Requisitante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

034/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292303-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 034/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121421058
CNPJ: 00.495.543/0001-27	TELEFONE: (99) 3663-1749/ (99) 99161-6020/ (99) 98110-4972
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Presidente Dutra/MA - CEP 65.760-000.	E-MAIL: antoniolsveiculos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LOPES DE SOUSA	CPF: 226.081.173-68

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR PROPOSTO R\$	
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31.9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50.	700	AIR GÁS	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-química; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31.9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem enfeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Ampla participação de 75%.	750	AIR GAS	R\$ 122,00	R\$ 91.500,00





<p>3</p> <p>Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.</p>	<p>250</p>	<p>AIR GÁS</p>	<p>R\$ 122,00</p>	<p>R\$ 30.500,00</p>	<p>5</p> <p>Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%, característica físico-químico; inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular 31,9988; armazenamento em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50. Cota reservada para ME/EPPs.</p>	<p>250</p>	<p>AIR GÁS</p>	<p>R\$ 127,00</p>	<p>R\$ 31.750,00</p>
<p>VALOR TOTAL Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais.</p>									<p>R\$ 282.600,00</p>
<p>Código identificador: 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecce7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3</p>									

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230724

a) Processo Administrativo n.º 272302-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230724. Firmado em 06 de julho de 2023 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 43.681.732/0001-05. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n.º 008/2023. f) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 3.221,00 (três mil e duzentos e vinte e um reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 09- Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Unidade Orçamentária 09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Função 08 - Assistência Social Sub-Função 244 - Assistência Comunitária Programa 0137 - Assistência Social Geral Projeto Atividade 2.048 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Ação Social Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte de**

